



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10808 | 39 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 11 de Novembro de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Procuradoria Geral do Estado	05

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	05
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	07
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	08
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	09
Secretaria da Educação e do Esporte	09

Secretaria da Fazenda	28
Secretaria da Saúde	29
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	30
Secretaria da Segurança Pública	32
Secretaria de Infraestrutura e Logística	35
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	36
Receita Estadual do Paraná	37

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	38
Ministério Público do Estado do Paraná	39



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Antonio Devecchi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glauco Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretora Interina
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.964.247-8/20 - “De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO n.º 16.964.247-8, RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 1084/2020, da Procuradoria-Geral do Estado. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 11/11/2020”. (Enc. proc. à PGE, em 11/11/20).

103793/2020

Despachos do Chefe da Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

16.945.377-2/20 - De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO n.º 16.945.377-2, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional do servidor **ADRIANO ELIAS BARCIK**, RG nº

7.080.282-1, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Órgão de origem mediante ressarcimento. **PUBLIQUE-SE**. Em 11/11/2020.

103796/2020

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

16.883.161-7/20

De acordo com elementos de instrução do **PROTOCOLADO N.º 16.883.161-7**, aliado à competência prevista no art. 11, inc. II c/c art. 2º, §1º, ambos do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional da servidora **MARIA ALEXANDRA PALMA CONTAR**, RG nº 3.474.762-8, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Administrador, da SESA, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, até 31 de dezembro de 2021. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante **permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, cujo controle será realizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná—SESA. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. **PUBLIQUE-SE**. EM 11/11/2020.

16.978.699-2/20

De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO n.º 16.978.699-2, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional da servidora **FERNANDA BERNARDO GONÇALVES**, RG nº 8.058.484-9, junto ao Supremo Tribunal Federal, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento. **PUBLIQUE-SE**. EM 11/11/2020.

103795/2020

Diário OFICIAL



A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Casa Civil**Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN****EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 258 DE 09/11/2020

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA N. 134 DE 15/06/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ROSELI CARDOSO DE LIMA, R.G. 44696118, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

1/10/2020 A 30/10/2020 21/12/1997 A 20/12/2002

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 259 DE 09/11/2020

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA N. 140 DE 15/06/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

DEUZELIA RIBEIRO, R.G. 67111460, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

23/11/2020 A 22/12/2020 9/3/2011 A 8/3/2016

102735/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 260 DE 09/11/2020

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
EDUARDO PEREIRA LOPES				90	20/10/2013 19/10/2018	30/09/2020	28/12/2020
14159541	1	NAII	168881401				
MARIA IZABEL MOTTA DE MOURA				90	21/12/2002 20/12/2007	06/10/2020	03/01/2021
20833343	1	NAI	169742421				
JUREMA MARINHO MARQUES				90	17/10/2011 16/10/2016	01/10/2020	29/12/2020
33604777	1	NAI	169143285				
SALETE DO ROCIO DE FARIAS				90	21/12/2002 20/12/2007	13/10/2020	10/01/2021
38727184	1	NAI	168215835				
ROSANA PIRES ALVES ECKS				30	22/12/2012 21/12/2017	03/11/2020	02/12/2020
39906031	1	NAI	166597723				
SERGIO GIZA				30	22/12/2002 21/12/2007	03/11/2020	02/12/2020
42582786	1	NAI	167887791				
ROSELI CARDOSO DE LIMA				90	22/12/2007 21/12/2012	03/11/2020	31/01/2021
44696118	1	NAI	163730286				
VIVIANE QUINTINO PONTES				30	14/07/2013 13/07/2018	01/10/2020	30/10/2020
59318543	1	NAII	168679327				
JEAN LUIZ DE SANT'ANNA				90	03/12/2012 02/12/2017	13/10/2020	10/01/2021
62070846	1	NAI	169834385				
EROS MONTEIRO				90	21/12/2002 20/12/2007	24/11/2020	21/02/2021
6973922	1	NAI	169903522				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 261 DE 09/11/2020

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JOSIANE SAVARIS SANCHES				90	07/07/2009 06/07/2014	16/11/2020	13/02/2021
75709455	1	NAII	164983226				
JOSE ERNANDES DE OLIVEIRA ALVES				30	09/03/2011 08/03/2016	01/10/2020	30/10/2020
76754195	1	NAII	169428352				
GLAUCIA SCHIAVIN LOPES RIBEIRO				90	13/03/2011 12/03/2016	28/10/2020	25/01/2021
78260700	1	NAII	167127126				
FABIANE FERREIRA DEPIZOL				90	07/07/2013 06/07/2018	09/11/2020	06/02/2021
79521639	1	NAII	169872350				

102734/2020

PORTARIA N.º 066/2020 – DG

Nomeação e Exoneração de membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's do DETRAN/PR

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual n.º 5294, de 13 de outubro de 2016, que aprovou o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, alterado por meio dos Decretos Estaduais n.º 5767, de 21 de dezembro de 2016, e n.º 2740, de 19 de setembro de 2019, e ainda considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503/1997 e Resolução n.º 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para a função de Secretária da JARI V, nos termos dos dispositivos acima mencionados, a Sr.ª Thais Oliveira Santa Clara, RG n.º 9.007.827-5/PR, ficando exonerada a Sr.ª Giuliane Stefani de Mattos Gouveia, RG n.º 5.996.832-7/PR.

Curitiba, 10 de novembro de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

102963/2020

EXTRATO DA PORTARIA N.º 148/2020 COAD-DG

Designar Mauro Borges dos Santos, RG 3.360.692-3, CPF 536.489.359-68, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Ana Silvia Amorim Drevello, RG 5.909.522-6, CPF 026.188.999-03, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** da Dispensa de Licitação n.º 90/2020, contrato n.º 57/2020, que tem por objeto a contratação de serviço de consultoria especializada em gestão de custos. Curitiba, 06 de novembro de 2020. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do Detran/PR.

103054/2020

EXTRATO DA PORTARIA N.º 135/2020 COAD-DG

Designar Marcio Fernando Michaloski, RG n.º 6.984.520-7, CPF n.º 004.643.869-69, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Mateus de Veiga Azevedo, RG n.º 15.741.085-7, CPF n.º 252.378.718-01, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal**, para recebimento de materiais relativos ao Setor de Material de Consumo. Curitiba, 05 de outubro de 2020. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do Detran/PR.

103197/2020

PORTARIA N.º 096/2020-COIA/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolo nº14.458.858-4.

Art. 1º – DETERMINAR; com fundamento no Artigo 21 da Lei 17.682 de 2013, a qual regulamenta o exercício da profissão de Despachante de Trânsito e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, e por analogia a Lei Federal nº 9.784/99 e a Lei Federal 8.429/1992, e igualmente a Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de:

EUDÓXIO PEDRINI FILHO, brasileiro, Despachante de Trânsito, matrícula nº 0712.006-0, credenciado para exercer suas atividades no município de Londrina/PR, com o RG sob nº 4.530.237-7/PR, inscrito no CPF sob nº 269.367.447-87, endereço profissional sito a Avenida Dez de Dezembro, nº 7425, Bairro Parque Ouro Branco – Londrina/PR, tendo, em tese, infringido os Artigos: 12, incisos I, II, IV, V, e VI, artigo 14, incisos VI, IX, XII e XIII, artigo 15, incisos II, V e VII, estando sujeito as penalidades previstas incisos do artigo 17, todos da Lei 17.682 de 2013, a qual dispõe sobre as atividades profissionais do Despachante de Trânsito, perante o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º – Que será assegurado ao Denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores JOÃO MARCOS FERRIN – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portador do RG nº 9.456.573-1, PAULO LUIZ PANUCI – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portador do RG nº 5.335.162-0/PR e THIAGO VINÍCIUS FERNANDES – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portador do RG nº 8.185.007-0/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – Para bem cumprir as atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência a Autoridade Superior.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 05 de novembro de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

102717/2020

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, PELA PORTARIA N.º 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 37 DE 06/11/2020

ORGAO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAR A PORTARIA N. 24 DE 21/07/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ROGERIO LICHACOVSKI, R.G. 22178067, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

8/10/2020 A 6/11/2020 29/9/2003 A 28/9/2008

102441/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

PORTARIA N. 6310 06/11/2020

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8895 DE 01/10/2004 O NOME DE MARTA ERIANA KLAUS MANFRIN

R.G. 56928383 LF – 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

PORTARIA N. 6317 06/11/2020

ORGAO – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR – FUNSAÚDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9340 DE 04/10/2012 O NOME DE CLAUDIA ADRIANA BARRETO DOS SANTOS TELLES

R.G. 52134676 LF – 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

PORTARIA N. 6318 06/11/2020

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9493 DE 27/10/2004 O NOME DE SUELI DA SILVA FACHINA

R.G. 30421132 LF – 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 15318 DE 23/07/2018 O NOME DE MARLI DE FATIMA BURANELLO

R.G. 40348875 LF – 90

EXCLUIR DA PORTARIA N. 24481 DE 06/12/2006 O NOME DE FELIPE ASSIS DE SOUZA

R.G. 42073725 LF – 1

102307/2020

DESPACHO N.º: 981/2020

Protocolo n.º: 16.572.210-8

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 495/2020 – Homologação

Data: 09/11/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 495/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 02 (dois) lotes, visando a futura e eventual aquisição de DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 288/326), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.	01
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	02

3. O valor adjudicado no procedimento importa em R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), obtendo-se o desconto de 71,45% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 440/2020-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 709/711a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, licitatório com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

103030/2020

DESPACHO N.º: 984/2020

Protocolo n.º: 16.753.393-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 734/2020 – Homologação

Data: 09/11/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 734/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 16 (dezesseis) lotes, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS - CEAF 12, conforme especificado no Anexo I do Edital, padronizado e aprovado pela Procuradoria Geral do Estado PGE (fls. 304/350), pelo o período de 12 meses.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	01
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02 e 03
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.	04
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.	06
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA.	08
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	09
CIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	10
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.	11
BLAU FARMACÊUTICA S.A.	13
CHIESI FARMACÊUTICA LTDA.	15
Fracassados	05 e 16
Desertos	07, 12 e 14

3. Os lotes foram arrematados pelo valor de R\$ 7.294.584,00 (sete milhões e duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), obtendo-se o desconto de 26,97% em relação ao valor máximo fixado para a disputa, descontados os lotes fracassados e os lotes desertos.

4. Considerando a Informação nº 445/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1590/1592), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

102951/2020**RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEAP 002/2020**

Súmula: Revoga a Resolução Conjunta CGE/SEAP nº 01/2020 e estabelece outras providências.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas previstas no parágrafo único do art. 90 da Constituição Estadual, no art. 4º e no inciso VI do art. 19 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, no inciso I do art. 7º do Regulamento da CGE de anexo de ao Decreto nº 2.741 de 19 de setembro de 2019 e no Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020,

Considerando a retomada do expediente de trabalho e atendimento presencial ao público no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, prevista no caput do art. 7º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020.

Considerando os termos do Decreto 6007 de 30 de outubro de 2020, que instituiu o Grupo de Trabalho de Inovação de gestão de pessoas, com o intuito propor novos modelos mais eficazes para a gestão dos servidores públicos do Estado do Paraná, abrangendo questões econômicas, de produtividade e legislação

RESOLVEM:

Art. 1.º Revogar a Resolução Conjunta CGE/SEAP nº 01/2020, de 30 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 10741 de 3 de agosto de 2020.

Art. 2.º. Determinar a manutenção do cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual dos atos normativos legais impostos aos procedimentos administrativos de celebração de novos contratos de locação de imóveis, bem como aditivos que resultem em acréscimo de valor contratual, em especial aqueles contidos no Decreto Estadual nº 3540/19 e no Decreto 4993/16.

Art. 3.º. Recomendar a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual o cumprimento dos requisitos objetivos estabelecidos através da Instrução Normativa Secretaria de Estado da Administração e da Previdência por meio de:

- I - Relatório contendo localidade do órgão/entidade, número de servidores que ocupam os espaços locados, atividades desenvolvidas, informações quanto a metragem do imóvel, fotos das acomodações, entre outras informações pertinentes que fundamentem a necessidade premente da manutenção do contrato existente ou de nova locação;
- II - Tentativa de negociação para redução do valor do metro quadrado ou, ao menos, para ausência de reajuste contratual;
- III- Declaração de possibilidade de alteração de local para espaço menor ou com menor preço por metro quadrado
- IV - Apresentação de ao menos 3 (três) orçamentos de imóveis compatíveis com a necessidade buscada, ou ainda, declaração de inexistência de pluralidade de imóveis adequados e disponíveis;
- V - Justificativa para a escolha do imóvel solicitado.

Art.º 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

Raul Clei Coccaro Siqueira
Controlador Geral do Estado

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

102881/2020**Resolução SEAP nº. 9.545/2020**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.848, de 3 de Maio de 2019, na Lei Estadual 16.707, de 23 de Dezembro de 2010, na Lei Federal nº 13.019/2014, e no art. 13, inc. I, e art. 68, do Decreto Estadual nº 3.513/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para fins de gestão e monitoramento do **Termo de Fomento nº 01/2020**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e o Coral Paraná.

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	RG
Gestor do Termo de Fomento	Vitor Eduardo Lobo e Silva	12.435.161-8/PR
Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento	Mariana Ferrari Santos	15.449.699-8
	Silmara Charello	4.052.929-2/PR
	Cleusa de Fátima Moreira Scacchetti	5.008.561-9/PR

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEAP nº 5.301/2019, de 7 de novembro de 2019, bem como todas as disposições em contrário.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

103118/2020

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.122177/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.805.819-5. Segurado: CARLOS BELTRAMI, RG 180.748-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: CLELIA CARDOSO BELTRAMI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6314.66. Total do Benefício R\$ 6314.66

Ato n.122178/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.805.819-5. Segurado: CARLOS BELTRAMI, RG 180.748-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: CLELIA CARDOSO BELTRAMI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5429.86. Total do Benefício R\$ 5429.86

Ato n.122194/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.904.387-6. Segurado: MARIA DE LURDES PRADO FABRI, RG 491.723-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: LAURO FABRI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1234.95. Total do Benefício R\$ 1234.95

Ato n.122199/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.972.508-0. Segurado: JORGE LUIZ RODRIGUES, RG 1.534.360-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ANDREA LUIZA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 28457.22. Total do Benefício R\$ 28457.22

Curitiba, 30 de outubro de 2020

100649/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 87, de 9 de novembro de 2020

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **outubro** de 2020, fixados em R\$ 59,81 (cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

102903/2020

RESOLUÇÃO Nº 88, de 9 de novembro de 2020

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **outubro** de 2020, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

102904/2020

RESOLUÇÃO Nº 089, de 9 de novembro de 2020.

Designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo de Jacarezinho durante férias regulamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **André Dias Lopes**, RG nº 12.453.212-4, para responder pela Chefia do Núcleo de Jacarezinho, no período de 09/11/2020 à 16/11/2020, referente às férias do titular, **Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

102905/2020

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº **8616**, Protocolo nº **163823284**, contra **MARCIO EVERTON GIROTO**, Município de **SANTA TEREZINHA DE ITAIPU** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **23113**, Protocolo nº **165401190**, contra **MIGUEL ACIR PIRES DA SILVA**, Município de **CARAMBEÍ** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **20381**, Protocolo nº **155453540**, contra **JONES LACERDA PEREIRA**, Município de **CÂNDIDO DE ABREU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.377,00**.

Auto de Infração nº **23089**, Protocolo nº **156167770**, contra **LOQUENIA SALKOVSKI TENCHENA**, Município de **RESERVA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **23114**, Protocolo nº **165327934**, contra **OSVALDO THIBES CHAVES DE OLIVEIRA**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **79929**, Protocolo nº **164827232**, contra **PEDRO DRABESKI**, Município de **LARANJEIRAS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **102290**, Protocolo nº **158997410**, contra **JAIME PARIZ**, Município de **MARIALVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.075,40**.

Auto de Infração nº **10544**, Protocolo nº **160562110**, contra **SISTEMA AGRICOLA LTDA**, Município de **PEABIRU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.301,60**.

Auto de Infração nº **49707**, Protocolo nº **165522761**, contra **JAIR NERI KESTERKE**, Município de **SANTA LÚCIA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **49698**, Protocolo nº **165535715**, contra **HELIO GREGIO**, Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **30987**, Protocolo nº **155893753**, contra **OSMAR KRUGER**, Município de **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **62830**, Protocolo nº **164328376**, contra **JOVELINO AUGUSTO**, Município de **INDIANÓPOLIS** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **23102**, Protocolo nº **165238869**, contra **LINDAMIR MACHADO DE LIMA**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **20095**, Protocolo nº **164844781**, contra **OSVALDO SIMOES DE MELLO**, Município de **ARAPONGAS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.075,40**.

Auto de Infração nº **35253**, Protocolo nº **158356317**, contra **LUCIANO DI PAULA MACIEL**, Município de **TAMARANA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.150,80**.

Auto de Infração nº **44392**, Protocolo nº **157782959**, contra **MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL S.A.**, Município de **MEDIANEIRA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.603,20**.

Auto de Infração nº **23103**, Protocolo nº **165294530**, contra **SIDNEY VIEIRA**, Município de **CARAMBEÍ** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **62856**, Protocolo nº **157253859**, contra **AGROVANT COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.**, Município de **JABOTICABAL** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 21.508,00**.

Auto de Infração nº **49708**, Protocolo nº **165521366**, contra **JOAO FRANCISCO AUGUSTINHAKI**, Município de **SANTA LÚCIA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **9475**, Protocolo nº **156075086**, contra **LUIZ ROBERTO GAVILAN**, Município de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **23112**, Protocolo nº **165325516**, contra **PAULO HURKO BREULA**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **18797**, Protocolo nº **165547640**, contra **RODOLFO FERRO**, Município de **PARANAVAÍ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.075,40**.

Auto de Infração nº **86129**, Protocolo nº **165398513**, contra **ELIVELTON FELIPE MORAES**, Município de **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.075,40**.

Auto de Infração nº **23115**, Protocolo nº **165329511**, contra **DEDIVALDO SCHEIFER**, Município de **IPIRANGA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **49702**, Protocolo nº **165534867**, contra **JOSE LUCAS BARBOSA**, Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **30998**, Protocolo nº **156031976**, contra **VALDECI DE JESUS CORDEIRO**, Município de **BOA VENTURA DE SÃO**

ROQUE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 12220, Protocolo nº 164457273, contra **ANTONIO JORGE FAVARO**, Município de **LAPA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 9392, Protocolo nº 158717140, contra **FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA**, Município de **GUARANIÁÇU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.603,20.**

Auto de Infração nº 49696, Protocolo nº 165534204, contra **ANTONIO JACIR FLOR**, Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 30983, Protocolo nº 155892250, contra **TEODORO SASS**, Município de **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.398,02.**

Auto de Infração nº 17895, Protocolo nº 165307100, contra **L CARLOS SANTOS DA HORA NUTRICAÇÃO ANIMAL**, Município de **GUAIARAÇÁ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 30984, Protocolo nº 155892668, contra **GINOEL VIAN**, Município de **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 52404, Protocolo nº 155950633, contra **WALDEMIR PEDRO ZANCO**, Município de **CIANORTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.377,00.**

Auto de Infração nº 52753, Protocolo nº 157609831, contra **RODRIGUES & RODRIGUES AGROCOMERCIAL LTDA**, Município de **MARIALVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.301,60.**

Auto de Infração nº 40710, Protocolo nº 164257541, contra **RAFAEL DANZIGER TEIXEIRA**, Município de **PARANAVAÍ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 15897, Protocolo nº 158599260, contra **BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA.**, Município de **ROLÂNDIA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.301,60.**

Auto de Infração nº 49701, Protocolo nº 165489454, contra **JELSO GIRALDI**, Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 20380, Protocolo nº 155447443, contra **FRANCISCO AURELIO MENDONÇA**, Município de **IVAIPORÃ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 5013, Protocolo nº 156040932, contra **JAIME BARDI FILHO**, Município de **SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 52253, Protocolo nº 158937948, contra **CARLOS EDUARDO DE MATOS**, Município de **FLORAÍ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.150,80.**

Auto de Infração nº 17894, Protocolo nº 165302109, contra **L CARLOS SANTOS DA HORA NUTRICAÇÃO ANIMAL**, Município de **GUAIARAÇÁ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 29919, Protocolo nº 165105818, contra **GILMAR PEREIRA**, Município de **SANTA TEREZA DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.075,40.**

Auto de Infração nº 40704, Protocolo nº 154831681, contra **MARIA ANGELINA VITURI**, Município de **PARANAVAÍ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.075,40.**

Auto de Infração nº 17893, Protocolo nº 165192303, contra **L CARLOS SANTOS DA HORA NUTRICAÇÃO ANIMAL**, Município de **GUAIARAÇÁ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 18856, Protocolo nº 159778266, contra **WILSON JOSE ZAGO**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.150,80.**

Auto de Infração nº 4015, Protocolo nº 155966220, contra **MARCIANO TEIXEIRA DA ROSA**, Município de **ARAUCÁRIA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 19485, Protocolo nº 155130628, contra **CRISTINA VALERIA DE A GOMES MARTINS**, Município de **UMUARAMA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 10.754,00.**

Auto de Infração nº 62853, Protocolo nº 157243918, contra **SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA**, Município de **IBIPORÃ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 68.094,33.**

Auto de Infração nº 30992, Protocolo nº 156013927, contra **JOSE OLEKSANDER FOREKEVICZ**, Município de **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por improcedência da autuação.**

Auto de Infração nº 27617, Protocolo nº 159475972, contra **MARCELO MARQUES DAS NEVES**, Município de **MAMBORÉ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.150,80.**

Auto de Infração nº 102291, Protocolo nº 159012778, contra **OLDAIR CEZAR MARTINS DE SOUZA**, Município de **MARIALVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.150,80.**

Auto de Infração nº 49705, Protocolo nº 165523253, contra **OSMAR STOPASSOLI MAFFEI**, Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 49697, Protocolo nº 165536428, contra **ESTANISLAU BERKENBROCK**, Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 12217, Protocolo nº 164473660, contra **LUIZ AURÉLIO MINARDI ALVES DE BRITTO**, Município de **PORTO AMAZONAS** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 30991, Protocolo nº 156013641, contra **JOSE FOREKEVICZ**, Município de **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 50634, Protocolo nº 156118397, contra **NEILOR LEONEL MEHRET**, Município de **IMBITUVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.043,26.**

Auto de Infração nº 20098, Protocolo nº 164872998, contra **CLENILSON CANGUCU RODRIGUES**, Município de **SABÁUDIA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 12225, Protocolo nº 164623777, contra **ZORAIDE MUNHOZ KERSTING**, Município de **LAPA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 102292, Protocolo nº 159016242, contra **EIDI YUI**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.301,60.**

Auto de Infração nº 46620, Protocolo nº 159734005, contra **ALVARO CELIO GROCHOLSKI**, Município de **IRATI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.150,80.**

Auto de Infração nº 2055, Protocolo nº 155447389, contra **MARCIO MLYNARSKI**, Município de **CÂNDIDO DE ABREU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.839,30.**

Auto de Infração nº 22010, Protocolo nº 165036883, contra **CESAR AUGUSTO HOEPERS**, Município de **PITANGA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.075,40**, cumulada com **Suspensão (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização).**

Auto de Infração nº 31495, Protocolo nº 158900343, contra **ELISETE LANGER RAUBER**, Município de **QUATRO PONTES** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.075,40.**

Auto de Infração nº 58274, Protocolo nº 164518396, contra **NEIVA MARIA SANDRI**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.613,10.**

Auto de Infração nº 12218, Protocolo nº 164454975, contra **ANTONIO MAZUR**, Município de **LAPA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 66492, Protocolo nº 158155575, contra **BELAGRICOLA COM E REP DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A.**, Município de **ARAPONGAS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 17.206,40.**

Auto de Infração nº 5010, Protocolo nº 156037117, contra **SÉRGIO AMIDEU PAZINATTO**, Município de **LOANDA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 32282, Protocolo nº 164452298, contra **DAYANNE HAUAGGE BISOL EIRELI**, Município de **PITANGA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.075,40.**

Curitiba, 10 de Novembro de 2020

ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

102863/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA Nº 209/2020-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, o qual criou a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, resolve

DESIGNAR:

Conforme disposto no item 10.3.2.4 do Contrato Emergencial n.º 2584/20, firmado com a Empresa MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota LTDA, com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, ou até a implantação do objeto do procedimento licitatório protocolado sob o nº 15.588.517-3, o que ocorrer primeiro, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip) e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível no Estado do Paraná, compreendendo a distribuição de Diesel, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum, para veículos automotores e equipamentos da frota da Administração Direta, Indireta, Autárquica e outros Poderes do Estado do Paraná, indicamos os servidores abaixo relacionados para responder como Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento da fiel execução contratual, nesta Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Gestor – AMERICO CORREA GOMES, RG. n.º 892.819-3 (SETI/GAS)
americo.gomes@seti.pr.gov.br, telefone: 3281-7440.

Fiscal – RAPHAEL HERBERT KOCH, RG. N.º 6.231.394-3/PR (SETI/GAS),
raphael.koch@seti.pr.gov.br, telefone: 3281 – 7453.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogada a Portaria nº 169/2020 – SETI e demais disposições em contrário.

Curitiba, 09 novembro de 2020.

ALDO NELSON BONA
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e
Ensino Superior

103122/2020

PORTARIA Nº 210/2020-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, o qual criou a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, resolve

DESIGNAR:

Conforme disposto no item 12.2.2.1 do Contrato Regular de Prestação de Serviços de Abastecimento nº 2507/2020/SEAP/DETO, em fase de implantação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21.10.2020, data de sua assinatura, com a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Ltda., tendo como objeto a Prestação de serviços contínuos por intermédio de empresa especializada no Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis para os

veículos e equipamentos da frota pública da Administração Direta, Indireta, Autárquica e outros Poderes do Estado do Paraná, prestados por Postos de Combustíveis Credenciados no Estado do Paraná e em Brasília/DF, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip), e disponibilização dos combustíveis (Diesel, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum), nos termos da legislação vigente, conforme descrição e especificações constantes no Termo de Referência, e na proposta comercial da empresa Prime Consultoria e Assessoria Ltda., indicamos os servidores abaixo relacionados para responder como Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento da fiel execução contratual, nesta Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Gestor – AMÉRICO CORREA GOMES, RG. n.º 892.819-3 (SETI/GAS)

americo.gomes@seti.pr.gov.br, telefone: 3281-7440.

Fiscal – RAPHAEL HERBERT KOCH, RG. N.º 6.231.394-3/PR (SETI/GAS), raphael.koch@seti.pr.gov.br, telefone: 3281 – 7453.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogada a Portaria nº 169/2020 – SETI e demais disposições em contrário.

Curitiba, 09 novembro de 2020.

ALDO NELSON BONA
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e
Ensino Superior

103128/2020

Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2020.558 – 26/10/2020 (PROCESSO(S) SEI Nº 20.000036329-7) – Designar *Regiane Maria Serra Hoeldtke* para o exercício do cargo em comissão de Direção Acadêmica – DA-3 - Chefe de Seção de Serviços de Enfermagem, com percepção de TIDE administrativo, junto ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

PORTARIA R. Nº 2020.566 – 29/10/2020 (PROCESSO(S) SEI Nº 20.000036329-7) – Designar *Stellamaris Cordeiro Silvestre Rosa* para o exercício da função acadêmica – FA-1, junto ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Miguel Sanches Neto
Reitor

103048/2020

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

838-GR, de 9-11-2020: Designa Gestor e Fiscal do Contrato Emergencial nº 2584/2020-SEAP/DETO, firmado entre o Governo do Estado do Paraná e a empresa Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda: Gestor: Cristiane Hiert, RG nº 5.923.688-1; Fiscal: Luiz Carlos de Almeida Lemos, RG nº 6.045.726-3, de 3-9-2020 a 1º-3-2021.

839-GR, de 9-11-2020: Designa Gestor e Fiscal do Contrato Regular de Prestação de Serviços de Abastecimento nº 2507/2020-SEAP/DETO, firmado entre o Governo do Estado do Paraná e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Ltda: Gestor: Cristiane Hiert, RG nº 5.923.688-1; Fiscal: Luiz Carlos de Almeida Lemos, RG nº 6.045.726-3, de 21-10-2020 a 20-10-2021.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

103063/2020

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Portaria nº 032/2020-SECC

Súmula: Alteração dos integrantes da equipe operacional dos Editais a serem operacionalizados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 no âmbito do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual 19.848 de 03 de maio de 2019 e no Decreto 4.498 de 16 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a composição dos membros das Comissões nomeadas pela Portaria SECC 030/2020, de 22 de outubro de 2020, visando a execução dos editais decorrentes do previsto no art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020:

I - Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki, RG 7.378.498-0 PR substituir Cristiane Senn, RG 7.827.908-7 PR na Coordenação do Edital "Cultura nas Redes – Licenciamento de Conteúdo Digital".

II - Mariana Souza Bernal, RG 15.661.429-7 PR substituir Ana Paula Málaga Carreiro, RG 6.679.340-0 PR na Coordenação do Edital "Cultura nas Redes – Licenciamento de Obras Literárias Digitais".

III - Milena Cristina Alves, RG 9.358.895-9 - PR substituir Ricardo Garanhani, RG 3.234.286-8 - PR na área de Cultura Tradicional do Edital "Jornada - Prêmio em Reconhecimento à Trajetória".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.
Gilberto Antonio de Souza Filho
Diretor-Geral - SECC

102974/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

PORTARIA Nº 03/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70, Art. 307, e considerando o contido no Protocolado n.º 16.984.287-6

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcos Monteiro RG. 3.399.368-4, Valéria Regina Favaro Pugsley RG nº 5.875.960-0 e Ivete Zarochinski RG nº. 4.424.017-3 pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de possíveis irregularidades descritas no Protocolado em epígrafe, em tese, ocorridas no Colégio Estadual do Campo Brasília Antunes da Silva no município de Ponta Grossa – PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, bem como as eventuais irregularidades que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, em 10 de novembro de 2020.

Luciana Aquiles Sleutjes

Decreto nº 1437

Chefe do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa

102932/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 17.048.525-4

Com fulcro no art. 2º da Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR, alterada pela Resolução n.º 827 – TRE/PR, de 1º de abril de 2019, autorizo a prorrogação do afastamento do servidor Leanderson Chiquito, RG n.º 8.077.561-0, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEE, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 11 de dezembro de 2020, para continuar exercendo suas funções na 143ª Zona Eleitoral de Cascavel, com ônus para o órgão de origem, atendendo à solicitação daquela Zona Eleitoral pelo Ofício n.º 224/2020.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente

Gláucio Dias

Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

103012/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Protocolo n.º 16.899.142-8

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1º de julho de 2013, retifico a autorização de prorrogação do afastamento da servidora Luciene Aparecida Mussi Mellos, RG n.º 4.258.002-3, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar exercendo suas funções na 109ª Zona Eleitoral, no município de Santa Mariana, com ônus para o órgão de origem, durante o período

de 01/01/2021 até 04/07/2021, em razão do decurso do prazo máximo de 5 anos para requisição funcional aos tribunais eleitorais, consoante o art. 6.º da Resolução n.º 23.523, de 2017, do TSE.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

103044/2020

PORTARIA N.º 006/2020

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108, Art. 15, e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido do Protocolado n.º 16.956.830-8.

RESOLVE

Artigo 1º – Designar os servidores **Jorge Luís dos Santos**, RG n.º 5.038.820-4, **Flávia Figueiredo de Paula Casa Grande**, RG n.º 12.462.760-5 e **Ana Paula Basso**, RG n.º 6.526.945-7, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de IVAIPORÃ, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese, cometidas, pelo servidor **Gabriel Olívio Alves Dias**, RG 12.355.965-7, agente educacional I, contratado através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, em 2020, atuando no Colégio Estadual Dom Pedro I, infringindo, em tese, os deveres de: Urbanidade; Disciplina; Lealdade e Respeito às Instituições Constitucionais e Administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; praticando, em tese, incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual. Dessa forma, infringindo, em tese, o Artigo 279, incisos III, IV, V, VI, VII, XIV, e Artigo 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei 6174/70, c/c Cláusula Sétima, incisos: III, IV, V, VI, VII, Cláusula Oitava, inciso IV, e Cláusula Nona, incisos I, II, III e IV, alínea “b”, estando sujeito às sanções previstas nos Artigos: 291, incisos de I a VI e Artigo 293, incisos I a V, ambos da Lei n.º 6174/70, c/c Artigo 17, da Lei 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI do seu Contrato de Trabalho.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Ivaiporã, 10 de novembro de 2020.
Valber Vinícius de França Clarimundo
Chefe do NRE

103056/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PORTARIA N.º 1.017/2020 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 3.891, de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 16.839.445-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Marcelo da Silva**, RG n.º 7.683.799-6, CPF n.º 005.795.889-04, e **Pedro Roberto de Castilho**, RG n.º 1.373.197-7, CPF n.º 201.369.949-20, da Unidade Administrativa do Boqueirão, para atuarem, nessa ordem, como gestor e fiscal do Contrato oriundo da Dispensa de Licitação com a empresa ACCESS ENGENHARIA ELÉTRICA, CNPJ n.º 31.587.527/0001-98, referente à prestação de serviços de elétrica industrial/comercial para manutenção corretiva/preventiva/preditiva na Subestação 13.8 KV/220/127V, visando atender à demanda da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte na sua Unidade Administrativa do Boqueirão.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

103050/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4.223/2020 – GS/SEED

Aplica ao Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, a sanção de cessação compulsória e definitiva das atividades escolares.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, com fundamento na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Deliberação CEE n.º 03, de 4 de outubro de 2013, e no Parecer n.º 241/2020 – CEE/CEMEP, de 03 de setembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à instituição de ensino Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua Jorge Miguel Haddad, 726, município de Cornélio Procopio, mantido por MídiaBrasil Centro Educacional Ltda. ME, CNPJ n.º 11.015.873/0001-94, que oferta a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, a sanção de cessação compulsória e definitiva das atividades escolares, com fundamento no artigo 75, inciso I, alínea “f”, da Deliberação n.º 03/2013, exarada pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 2.º Revogar a Resolução de credenciamento para a oferta da Educação Básica, e os atos regulatórios dos cursos ofertados, a partir de 2017, ficando extinto o Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3.º Aplicar à Márcio Montanha Amaral, RG n.º 4.430.001-0, SSP/PR, CPF n.º 780.686.909-30, sócio proprietário e representante legal da MídiaBrasil Centro Educacional Ltda. ME, mantenedora do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cornélio Procopio, a sanção de Advertência, por escrito, com fulcro no art. 75, II, alínea “b”, da Deliberação n.º 03/2013, exarada pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 4.º Determinar a guarda da documentação escolar no Colégio Estadual Zulmira Marchesi Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua Portugal, 240, município de Cornélio Procopio, sendo de sua responsabilidade o levantamento e expedição de documentos, requeridos pelos alunos que comprovadamente concluíram regularmente os cursos ofertados pela instituição de ensino Dom Bosco supramencionada.

Art. 5.º Determinar à Coordenação de Documentação Escolar da SEED que oriente o Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio no recolhimento de toda a documentação escolar e na adoção das medidas indispensáveis à proteção dos direitos e interesses dos alunos, salvaguardando a autenticidade e integridade desses documentos, nos termos da Lei, conforme dispõe o art. 83, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 6.º Encaminhar o protocolo à Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/SEED para as devidas anotações e providências que se fizerem necessárias.

Art. 7.º Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 28 de outubro de 2020.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

103053/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4.249/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, tendo em vista o contido no protocolado n.º 14.600.993-0, apensado neste protocolado de n.º 16.387.228-5, e considerando a necessidade de verificar a existência de ações ou omissões contrárias à legislação vigente no tocante ao funcionamento de instituição de ensino sujeita à jurisdição do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fundamento no Art. 68 da Deliberação n.º 03/2013 do Conselho Estadual de Educação do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Ana Paula Gobbi**, RG n.º 6.544.268-0, e **Joana Emília Miranda Petry**, RG n.º 1.154.587-4, ambos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para comporem a Comissão de Processo de Sindicância na Escola Romani – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no município e Núcleo Regional de Educação – NRE de Curitiba, mantida pela Escola Romani Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda., em substituição aos servidores Maycon Adriano Silva, RG n.º 5.095.016-6, e Rosalina de Fátima Ferrer da Rosa Pinto, RG n.º 3.513.615-0, designados pela Resolução n.º 413/2020 – GS/SEED, publicada no Diário Oficial n.º 10.625, de 12/02/2020, que em virtude de outros compromissos profissionais não poderão cumprir com o cronograma da Comissão de Processo de Sindicância.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

Gláucio Dias

Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

103047/2020

RESOLUÇÃO N.º 3852/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, o Decreto Federal n.º 5154/2004 e as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual 14 de Dezembro – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Luiz Ribeiro, 823, do Município de Alvorada do Sul, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6013/2011, de 21/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 495/2017, de 22/02/2017, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2019, motivadas pela falta de demanda.

§ 3º A Resolução nº 570/2006, de 02/03/2006, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2020.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 2753/2008, de 26/06/2008 e obteve renovação do reconhecimento pela Resolução nº 5993/2018, de 17/12/2018, com vigência até de 26/06/2023.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar
República por conter incorreção

RESOLUÇÃO Nº 4034/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 145/2020 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cataratas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Acelino de Almeida, 435, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1404/2013, de 20/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3475/2019, de 04/09/2019 e o Parecer nº 360/2019 - CEE/PR, com vigência até 13/04/2028.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 460/1990, de 13/02/1990 e reconhecido pela Resolução nº 3372/1990, de 06/11/1990. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 602/2014, de 04/02/2014, com vigência até 31/10/2017.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 812/1991, de 05/03/1991 e reconhecido pela Resolução nº 1771/2003, de 06/06/2003. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 4728/2013, de 21/10/2013, com vigência até 31/10/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/11/2017 a 31/10/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4035/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014 e o Parecer nº 364/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter, situado na Rua João Lili Cirico, 50, do Município de Cafelândia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7613/2012, de 12/12/2012 e Parecer nº 4384/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1549/2018, de 05/04/2018 e Parecer nº 973/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 544/2004, de 11/02/2004 e o Parecer nº 163/2004 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2802/2018, de 14/06/2018 e Parecer nº 01/2018 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4036/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 363/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes – Ensino Fundamental, situada na Rua Nicanor Sganzerla, s/n, do Município de Cafelândia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3761/2012, de 21/06/2012 e Parecer nº 2413/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4011/2017, de 28/08/2017 e Parecer nº 2418/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 4520/2007, de 31/10/2007 e o Parecer nº 2852/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4550/2017, de 12/09/2017 e Parecer nº 2734/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4037/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 365/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Joaquim Barbosa, s/n, do Município de Cafelândia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3763/2012, de 21/06/2012 e Parecer nº 2411/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4009/2017, de 28/08/2017 e Parecer nº 2416/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 4520/2007, de 31/10/2007 e o Parecer nº 2852/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4499/2017, de 11/09/2017 e Parecer nº 2658/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção

deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4039/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 271/2020 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, situado na Avenida Arthur Thomaz, 1181, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5924/2017, de 14/11/2017 e Parecer nº 3644/2017 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A autorização concedida é pelo período de 02 (dois) anos, com organização curricular semestral, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos concluintes do Ensino Médio.

§ 4º Na conclusão do curso, do estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Mecânica.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4040/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 272/2020 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, situado na Avenida Arthur Thomaz, 1181 do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5924/2017, de 14/11/2017 e Parecer nº 3644/2017 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A autorização concedida é pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos concluintes do Ensino Fundamental.

§ 4º Na conclusão do curso, do estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Química.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4046/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 386/2020 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Viva Vida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua 11 de Setembro, 1100, do Município de Enéas Marques, NRE Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Enéas Marques, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5396/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1423/2011 - DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 928/2017, de 20/03/2017 e Parecer nº 575/2017 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil, foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5396/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1423/2011 - DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1687/2015, de 25/06/2015 e Parecer nº 231/2015 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 5396/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1423/2011 - DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2883/2015, de 17/09/2015 e Parecer nº 231/2015 - CEF/SEED, com vigência 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4047/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, e o Parecer nº 385/2020 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro), o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Severino Bruschi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha São José, do Município de Barracão, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3565/2012, de 06/06/2012 e Parecer nº 2239/2012 - CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2103/2020, de 03/06/2020 e Parecer nº 108/2020 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução nº 525/2015, de 04/03/2015 e o Parecer nº 208/2015 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 16/03/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/03/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4048/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, e o Parecer nº 385/2020 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Duque de Caxias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha São Roque, no Município de Barracão, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3562/2012, de 06/06/2012 e Parecer nº 2242/2012 - CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5796/2017, de 07/11/2017 e Parecer nº 3564/2017 - CEF/

SEED, com vigência até 26/06/2027.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 524/2015, de 04/03/2015 e Parecer nº 209/2015 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 16/03/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/03/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4049/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 386/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola VI de Março – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua São João, 98, no Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ampére, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5392/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1903/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 714/2017, de 07/03/2017 e Parecer nº 1044/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil, foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5392/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1903/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1691/2015, de 25/06/2015 e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 5392/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1903/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2143/2015, de 23/07/2015 e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

102515/2020

RESOLUÇÃO Nº 3868/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1933/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), na Escola Sementinha do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das Caviúnas, 164, do Município de Joaquim Távora, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prê Escola Infantil Sementinha do Saber S/C Ltda., e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4904/2017, de 25/09/2017 e Parecer nº 2994/2017 – CEF/SEED, com vigência até 26/10/2027.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir da data de 01/01/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de setembro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar
Republicada por conter incorreção

RESOLUÇÃO Nº 4050/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 386/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Entrada para a Linha Bonatti, no Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5403/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1416/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 727/2017, de 07/03/2017 e Parecer nº 840/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil, foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5403/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1416/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2313/2015, de 04/08/2015 e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 5403/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1416/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2142/2015, de 23/07/2015 e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4051/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, e o Parecer nº 388/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Eurilemo Lúcio Zanette – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Santin, 70, do Município de Barracão, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2673/2012, de 08/05/2012 e Parecer nº 1602/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1829/2020, de 19/05/2020 e Parecer nº 108/2020 – CEE/PR com vigência até 31/12/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 1921/2007, de 20/04/2007 e Parecer nº 134/2007 – CEE/PR.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5106/2017, de 02/10/2017 e Parecer nº 3143/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4052/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 387/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Maria Amélia Polga – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Avelino Francisco Rhoden, 217, no Município de Pranchita, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5402/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1431/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 721/2017, de 07/03/2017 e Parecer nº 1021/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil, foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5402/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1431/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1690/2015, de 25/06/2015 e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 5402/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1431/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2929/2015, de 21/09/2015 e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4053/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 387/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Nilda Maria Tessaro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Avenida Brasil, 1501, no Município de Pérola do Oeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola do Oeste, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5399/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1420/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 927/2017, de 20/03/2017 e Parecer nº 640/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil, foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5399/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1420/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1098/2015, de 05/05/2015 e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 5399/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1420/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2935/2015, de 21/09/2015 e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4054/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 387/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Avenida Presidente Dutra, 900, no Município de Salgado Filho, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5405/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1433/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 726/2017, de 07/03/2017 e Parecer nº 1015/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil, foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5405/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1433/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1103/2015, de 05/05/2015 e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 5405/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1433/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2134/2015, de 23/07/2015 e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4055/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 387/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Holanda Colladel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, s/n, no Município de Verê, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5408/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1422/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 715/2017, de 07/03/2017 e Parecer nº 1029/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil, foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5408/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1422/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1692/2015, de 25/06/2015 e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 5408/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1422/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2148/2015, de 23/07/2015 e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental –

Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4056/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, e 02/2014, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Centro Municipal de Educação Infantil Tuquinha, situado na Rua Maria Costa Correa, 926, do Município de Guairaça, NRE de Paranavai, com a oferta da Educação Infantil.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3353/2020, de 24/08/2020 e Parecer nº 1751/2020 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2021.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2017, motivadas pela construção de um novo Centro Municipal de Educação.

§ 3º A Resolução nº 478/2002, de 19/02/2002 e o Parecer nº 173/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2021 e extinta a referida instituição.

§ 4º O ensino ofertado está com o ato de renovação da autorização para funcionamento com prazo regularizado.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco Vieira, 1183, Centro, do município de Guairaça, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4058/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO e o Parecer nº 2134/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Independência – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Indaia, s/n, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3680/2013, de 12/08/2013 e Parecer nº 1566/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4520/2018, de 26/09/2018 e Parecer nº 3232/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 882/2011, de 03/03/2011 e o Parecer nº 567/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1781/2019, de 13/05/2019 e Parecer nº 1903/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4059/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO e o Parecer nº 2135/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Independência – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Indaia, s/n, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3680/2013, de 12/08/2013 e Parecer nº 1566/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4058/2020, de 20/10/2020 e Parecer nº 2134/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução nº 2242/1994, de 29/04/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4521/2018, de 26/09/2018 e Parecer nº 3233/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4060/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO e o Parecer nº 2136/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal José Bonifácio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Brasília, 179, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2321/2015, de 04/08/2015 e Parecer nº 1012/2015 – CEF/SEED, com vigência até 17/08/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

102518/2020

RESOLUÇÃO Nº 3949/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO e o Parecer nº 2050/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Romão Paul – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Prefeito José Matioski, 344, do Município de Mallet, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4561/2011, de 27/10/2011, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3948/2020, de 13/10/2020 e Parecer nº 2051/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução nº 4420/1993, de 12/08/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2708/2015, de 02/09/2015 e Parecer nº 1251/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta)

dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar
República por conter incorreção

RESOLUÇÃO Nº 4061/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014 e o Parecer nº 378/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro municipal de Educação Infantil Antonieta Mattos Coutinho, situado na Rua Rio San Martin, 312, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2669/2014, de 11/06/2014 e Parecer nº 717/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1287/2020, de 30/04/2020 e Parecer nº 105/2020 CEE/PR, com vigência até 16/07/2029.

§ 2º A Resolução nº 4994/2007, de 04/12/2007 e o Parecer nº 3193/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2669/2014, de 11/06/2014 e Parecer nº 717/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4062/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 379/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Teófilo Cecílio Dib - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Avenida Dra Fernandina do Amaral Gentile, 173, do Município e NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4905/2011, de 09/11/2011 e Parecer nº 1292/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5075/2017, de 02/10/2017 e Parecer nº 954/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4905/2011, de 09/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1715/2015, de 25/06/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução 4905/2011, de 09/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1938/2015, de 09/07/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4063/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 379/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Antônio Paulo de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Avenida Joaquim Antônio de Carvalho, 370, do Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4909/2011, de 09/11/2011 e Parecer nº 1289/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3526/2018, de 30/07/2018 e Parecer nº 497/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4909/2011, de 09/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1714/2015, de 25/06/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução 4909/2011, de 09/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1944/2015, de 09/07/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4064/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 381/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Nova Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua José Pereira dos Santos, 25, do Município de Pinhalão, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4908/2011, de 09/11/2011 e Parecer nº 1295/2011 – DEEIN/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5079/2017, de 02/10/2017 e Parecer nº 942/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4908/2011, de 09/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1707/2015, de 25/06/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução 4908/2011, de 09/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2397/2015, de 06/08/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4065/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 382/2020 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola João Professor - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua João Neves de Oliveira, 160, do Município de Japira, NRE de Ibaíti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4907/2011, de 09/11/2011 e Parecer nº 1290/2011 - DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1084/2017, de 27/03/2017 e Parecer nº 1052/2016 - DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4907/2011, de 09/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1796/2015, de 30/06/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução 4907/2011, de 09/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3288/2015, de 08/10/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4066/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2139/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais de 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal General Ernesto Geisel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Jacu, 177, do Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 834/2013, de 26/02/2013 e Parecer nº 555/2013 – CEF/SEED, com vigência até 14/03/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 14/03/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4067/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2140/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2022, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal General Ernesto Geisel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Jacu, 177, do Município de e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 834/2013, de 26/02/2013 e

Parecer nº 555/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4066/2020, de 20/10/2020 e Parecer nº 2139/2020 – CEF/SEED, com vigência até 14/03/2023.

§ 2º A Resolução nº 1718/1994, de 28/03/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2264/2015, de 03/08/2015 e Parecer nº 984/2015 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4068/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 380/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Rafael Costa da Rocha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua 07 de Setembro, 612, no Município de Itaipu, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5177/2011, de 21/11/2011 e Parecer nº 1332/2011 – DEE/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2585/2017, de 20/06/2017 e Parecer nº 859/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5177/2011, de 21/11/2011 e Parecer nº 1332/2011 – DEE/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1591/2015, de 22/06/2015 e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 5177/2011, de 21/11/2011 e Parecer nº 1332/2011 – DEE/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2248/2015, de 03/08/2015 e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4069/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 380/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Visconde de Guarapuava, 413, no Município de Nova Esperança, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5178/2011, de 21/11/2011 e Parecer nº 1339/2011 – DEE/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2584/2017, de 20/06/2017 e Parecer nº 769/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5178/2011, de 21/11/2011 e Parecer nº 1339/2011 – DEE/SEED. O último prazo foi concedido

pela Resolução nº 1587/2015, de 22/06/2015 e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 5178/2011, de 21/11/2011 e Parecer nº 1339/2011 – DEE/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2246/2015, de 03/08/2015 e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida no período de 01/01/2020 a 31/01/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida no período de 01/01/2020 a 31/01/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4070/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 380/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e

Adultos, da Escola Olavo Melo Franco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Avenida Professor Antônio Sampaio, 837, no Município de Guairacá, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5176/2011, de 21/11/2011 e Parecer nº 1349/2011 – DEE/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3781/2017, de 14/08/2017 e Parecer nº 747/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5176/2011, de 21/11/2011 e Parecer nº 1349/2011 – DEE/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1741/2015, de 25/06/2015 e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 5176/2011, de 21/11/2011 e Parecer nº 1349/2011 – DEE/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1246/2015, de 28/05/2015 e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

102521/2020

PARANÁ ESPORTE				
Curitiba, 10 de novembro de 2020.				
Protocolo n.º 17.067.308-5				
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2020				
O Diretor Presidente da Paraná Esporte e o Diretor Geral da Paraná Edificações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 11.066/1995, na Lei nº 17.741/2012, na Lei nº 19.848/2019, assim como o contido na Lei nº 15.608/2007.				
RESOLVEM:				
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como fiscais das obras relativas às Arenas Meu Campinho provenientes da Concorrência Pública n.º 13/2020, decorrentes de convênios firmados para atendimento do Plano Paraná Mais Cidades, instituído pelo Decreto n.º 2674/2019:				
Município	Fiscal	CREA	Sub Fiscal	CREA
Francisco Alves	Silvio Marcio Rodacki	26.891/D-PR	Lucas Felipe Garippo Peixoto	13.3375/D-PR
Londrina	Fabio Bahl Oliveira	89.429/D-PR	Flavio Formagio Fonseca	87.306/D-PR
Francisco Beltrão	Joceandro Tonal	63.393/D-PR	Érico H. Iwata	17.331/D-PR
Nova Prata do Iguaçu	Érico H. Iwata	17.331/D-PR	Joceandro Tonal	63.393/D-PR
Cambé	Nereu Pizaia Neto	129.768/D-PR	Fabio Bahl Oliveira	89.429/D-PR
Marialva	Suely Xavier Lisboa	44.344/D-MG	Paulo Ferreira Benencase	101.647/D-PR
Cruz Machado	Carolina Londero	135.937/D-PR	Marcel Cassandri Romero Farinha	127.502/D-PR
Primeiro de Maio	Flávio Formagio Fonseca	87.306/D-PR	Fabio Bahl Oliveira	89.429/D-PR
Congonhinhas	Jonas Ribeiro	19262/D PR	Fabio Bahl Oliveira	89.429/D-PR
Paranavai	Marcos Antônio Franco	20.812/D-PR	Gustavo Vidor Godoi	129.174/D-PR
Santa Cecília do Pavão	Flavio Formagio Fonseca	87.306/D-PR	Fabio Bahl Oliveira	89.055/D-PR
Curitiba	Afonso Cassiano da Rocha	80.852/D-PR	Maycon Willian Hellas de Moura	84.371-D/PR
Piraí do Sul	Henrieta Gomes	83.392/D-PR	Franciele Tullio	89.055/D-PR
Moreira Sales	Lucas Felipe Garippo Peixoto	13.3375/D-PR	Juliano Tezolim	12.9165/D-PR
Cornélio Procopio	Nereu Pizaia Neto	129.768/D-PR	Fabio Bahl Oliveira	89.429/D-PR
Marechal Cândido Rondon	Ederson Olivo da Silva	116.109/D-Pr	Leandro Salomão Piana	70.313/D-PR

Loanda	Gustavo Vídor Godoi	129.174/D-PR	Marcos Antônio Franco	20.812/D-PR
Pato Branco	Joceandro Tonial	63.393/D-PR	Erico H. Iwata	17.331/D-PR
Nova Esperança	Enzo Fernandes Rizzo	12.9176/D-PR	Romulo Menck Romanichen	122.385/D-PR
São José dos Pinhais	Anadilson Ap.º dos Santos	15.337-D/PR	Zenon Silva Neto	10.583-D/PR
Palmas	Erico H. Iwata	17.331/D-PR	Joceandro Tonial	63.393/D-PR
Agudos do Sul	Luiz Carlos Geremias JR	95.515-D/PR	Amauri Romão da Silva	92.037-D/PR
Colombo	Amauri Romão da Silva	92.037-D/PR	Luiz Carlos Geremias JR	95.515-D/PR
Pinhalão	Jonas Ribeiro	19262/D PR	Fabio Bahl Oliveira	89.429/D-PR
Brasilândia do Sul	Silvio Marcio Rodacki	26.891/D-PR	Gustavo Vídor Godoi	129.174/D-PR
Palmas	Erico H. Iwata	17.331/D-PR	Joceandro Tonial	63.393/D-PR
Colombo	Amauri Romão da Silva	92.037-D/PR	Davson Dolata Sugi	91.809-D/PR
Xambê	Silvio Marcio Rodacki	26.891/D-PR	Gustavo Vídor Godoi	129.174/D-PR
Santa Isabel do Ivaí	Gustavo Vídor Godoi	129.174/D-PR	Marcos Antônio Franco	20.812/D-PR
Piraí do Sul	Henrieta Gomes	83.392/D-PR	Franciele Tullio	89.055/D-PR
Cornélio Procopio	Nereu Pizaia Neto	129.768/D-PR	Fabio Bahl Oliveira	89.429/D-PR
Goioxim	Marcel Cassandri Romero Farinha	127.502/D-PR	Edmilson Eloi Pires	85.924/D-PR
Francisco Beltrão	Joceandro Tonial	63.393/D-PR	Erico H. Iwata	17.331/D-PR
Lapa	Giuseppe Romano Cavalli	123.251-D/PR	Fernando Henrique R. Lobo	CAU A 47.613-7
Fazenda Rio Grande	Davson Dolata Sugi	91.809-D/PR	Maycon Willian Hellas de Moura	84.371-D/PR
Colorado	Romulo Menck Romanichen	122.385/D-PR	Enzo Fernandes Rizzo	129.176/D-PR
Boa Vista da Aparecida	Leandro Salomão Piana	70.313/D-PR	Ederson Olivo da Silva	11.6109/D-PR
Curitiba	Fernando Henrique R. Lobo	CAU A 47.613-7	Zenon Silva Neto	10.583-D/PR
Cruzeiro do Iguaçu	Erico H. Iwata	17.331/D-PR	Joceandro Tonial	63.393/D-PR
Japurá	Paulo Ferreira Benencase	101.647/D-PR	Suely Xavir Lisboa	44.344/D-MG
Curitiba	Maycon Willian Hellas de Moura	84.371-D/PR	Afonso Cassiano da Rocha	80.852-D/PR
Tomazina	Joceandro Tonial	19262/D PR	Fabio Bahl Oliveira	89.429/D-PR
Nova Laranjeiras	Edmilson Eloi Pires	85.924/D-PR	Marcel Cassandri Romero Farinha	127.502/D-PR

Art. 2º Compete aos fiscais designados realizar a vistoria prévia e todos os demais trabalhos relativos à fiscalização da execução da obra, conforme a regulamentação específica.

Art. 3º A indicação dos contratos e seus respectivos gestores serão efetuados após a fiscalização preliminar da obra.

Art. 4º A presente portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

WALMIR DA SILVA MATOS

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Diretor Presidente

Diretor Geral

Paraná Esporte

Paraná Edificações

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 384642 - 10/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
 Nome do Município: TELEMACHO BORBA
 Código do Estabelecimento: 534
 Nome do Estabelecimento: JARDIM ALEGRE, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
IDAYANA APARECIDA ROCHA	111391149PR	547	27300053D002	10	27/10/2020	2019
VICTORIA PEREIRA DA SILVA	144637798PR	548	27300053D002	10	28/10/2020	2019
EVA DE FATIMA HONORIO	61727230PR	549	27300053D002	10	28/10/2020	2020
VITORIA RAFAELA DA SILVA MARTINS	148066221PR	550	27300053D002	10	28/10/2020	2019
MATHEUS BITTENCOURT CARNEIRO	142729709PR	551	27300053D002	10	28/10/2020	2019
ANGELA MARIA DO PRADO	81701750PR	552	27300053D002	11	28/10/2020	2019
NEUZA MARLENE DE OLIVEIRA MIRANDA	14265767PR	553	27300053D002	11	28/10/2020	2019
CARLOS AUGUSTO MOREIRA DOS SANTOS	99920262PR	554	27300053D002	11	28/10/2020	2019
ANA CAROLINE DA MAIA	125440312PR	555	27300053D002	11	28/10/2020	2019
THAIS OLIVEIRA DE LIMA	109902977PR	556	27300053D002	11	28/10/2020	2019
ISABELA RAMOS BUENO	135505412PR	557	27300053D002	12	28/10/2020	2019
FERNANDA CINTIA DA SILVA	97194700PR	558	27300053D002	12	28/10/2020	2019
ELOISA FERNANDA COSTA	134763337PR	559	27300053D002	12	28/10/2020	2019
JOELSON LACERDA	85166220PR	560	27300053D002	12	28/10/2020	2019
DANIEL DE OLIVEIRA SILVA	139503783PR	561	27300053D002	12	28/10/2020	2019
JOELCIO SILVA PRADO	71579794PR	562	27300053D002	13	28/10/2020	2019
JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA	111374554PR	563	27300053D002	13	29/10/2020	2019
JANAINE FERRAZ CORREIA	137070324PR	564	27300053D002	13	29/10/2020	2019
MATHEUS LEAL DOMINGUES	137178532PR	565	27300053D002	13	29/10/2020	2019
BRENDA VIEIRA VIANA	136460951PR	566	27300053D002	13	29/10/2020	2019
FLAVIA CAMARGO DA SILVA	72929594PR	567	27300053D002	14	29/10/2020	2020
JANAINA ROCHA SANTOS FAGUNDES	2061724191BA	568	27300053D002	14	29/10/2020	2020
LAURIANE CRISTINA SANTOS	128515410PR	569	27300053D002	14	29/10/2020	2020
MATHEUS BUENO DE OLIVEIRA	133816844PR	570	27300053D002	14	29/10/2020	2020
MARIA JACQUELINE ALMEIDA OLIVEIRA	57733683PR	571	27300053D002	14	29/10/2020	2020
CELIA KRZYZANOSKI	71841553PR	572	27300053D002	15	30/10/2020	2020
MORGANA JESICA DA SILVA	93574869PR	573	27300053D002	15	30/10/2020	2020
ROZILDA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	99668962PR	574	27300053D002	15	30/10/2020	2020
LORENA VIANA DE CARVALHO	147077220PR	575	27300053D002	15	30/10/2020	2020
ERICA VANESSA ZWIERZYKOVSKI	78620536PR	576	27300053D002	15	30/10/2020	2020
ELENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	88048849PR	577	27300053D002	16	30/10/2020	2020
DANIELLA PEREIRA OKPNEY	137370247PR	578	27300053D002	16	30/10/2020	2020

TELEMACHO BORBA, 10 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ADEMIR MENDES DE ARRUDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): VANILCEA DE LIMA ROCHA GOMES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

103110/2020

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 384643 - 10/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 2125
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUER
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PAOLA PEREIRA MARINS	129130091PR	1384	20100212C002	53	05/03/2020	2020

PONTA GROSSA, 10 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA DZULINSKI OBERG

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/07 - 14/11/2007

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ALBERTO DELPHIM

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/06 - 25/07/2006

103108/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1014 DE 04/11/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCO ANTONIO DACOL	30646185	1 NAI	170137604	90	21/12/2012 20/12/2017	24/10/2020 21/01/2021
ROGERIO FOCKES	51266676	1 NA34	170428617	90	30/01/2011 29/01/2016	07/12/2020 06/03/2021
VERONICA MENDES PRESTES	62875097	52 NII10	170147537	90	03/02/2014 02/02/2019	19/11/2020 16/02/2021
ARIANE LIMA DO VALE	76466955	99 NII11	170406931	90	03/02/2009 02/02/2014	07/11/2020 04/02/2021

102485/2020

1*****
* ESTADO DO PARANÁ FIXAÇÃO DE EXERCÍCIO SAEHFG0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO 04/11/2020 *
* PORTARIA N. 00063/20 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 00292/20 24 DE JANEIRO DE 2020, RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF	NOME	CARGO	FUNÇÃO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
003044299-7	01	LUCIA MARIA SCARPETA	PN12-75	PORTUGUES	HERMINIA R LUPION, C E-EF M
003532782-7	02	MARIA TEREZA DAL POZ DE JESU	PN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	MONTEIRO LOBATO, E E-EF
003809165-4	01	IVONE HENRIQUE	AE01-34	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	ROBERTO LANGER JUNIOR, C E-EF M
004132067-2	01	SUZETE MACHADO GEHLEN GRAFF	AE01-28	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M
004151666-6	02	SYMONE ALVES REGO	PN12-75	FISICA	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI
005339322-5	01	RENATO LUIS ZYS	AE00-EH	TEC ADMINISTRATIVO	JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS
005872500-5	01	SOELI MARIA SCHMIDT DEON	PN12-75	MATEMATICA	MARIA DESTEFANI GRIGGIO, C E-EF M
007662682-0	01	ROSANGELA MENDES DOS SANTOS	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GOIOERE - LOCAL
007921900-2	01	ALESSANDRO BONTEMPI	PN13-81	FISICA	CEEBJA HERBERT DE SOUZA-E F M

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 04/11/2020

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

102766/2020

1*****
* ESTADO DO PARANÁ REVOGAÇÃO DO ATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SAEHFN2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO 04/11/20 *
* PORTARIA N. 00064/20 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 00292/20 24 DE JANEIRO DE 2020, RESOLVE

REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVIÇOS JUNTO AS FUNÇÕES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNÇÃO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO
004294360-6	SONIA TORRES	02	PN12-68	EQUIPE DE ENSINO D	00017	010318 NUCLEO REG EDUCACAO - CASCA	CASCABEL
005103794-4	AUGUSTO MARTINS DA ROSA NETO	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00059	081020 SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
005103794-4	AUGUSTO MARTINS DA ROSA NETO	02	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00059	081020 SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
007840088-9	MARCIO MARCHIORO	52	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00000	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
003660865-0	RENATO PUSTILNICK	02	PN12-65	TEC PEDAGOGICO	00043	050820 SEED/DEDC/DC/CUR	CURITIBA
007064362-6	MARLENE CARMONA DE FIGUEIREDO G	01	PN13-83	TEC PEDAGOGICO	00061	100919 SEED/DEDC/DEDIH	CURITIBA
007064362-6	MARLENE CARMONA DE FIGUEIREDO G	01	PN13-83	TEC PEDAGOGICO	00061	100919 SEED/DEDC/DEDIH	CURITIBA
007840088-9	MARCIO MARCHIORO	52	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00073	111019 SEED/DEDC/DEDIH	CURITIBA
006287509-7	VERONICA MENDES PRESTES	52	PN12-74	TEC PEDAGOGICO	00061	100919 SEED/DEDC/DEP	CURITIBA
006677299-3	MARCIA FESKIU	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00000	SEED/DPGE/DGDE	CURITIBA
010335070-0	ROGER ADRIANO ANDRADE	04	PN11-57	COORD DE AREA	00043	050820 SEED/DPGE/NR	CURITIBA
004246178-4	ELIZETE ALVES	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00073	111019 SEED/DPGE/DLE/CDE	CURITIBA
004246178-4	ELIZETE ALVES	02	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00073	111019 SEED/DPGE/DLE/CDE	CURITIBA
004213739-1	NIVALDO VIEIRA LOURENCO	02	PN12-74	EQUIPE PEDAGOGICA	00043	050820 NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
005979415-9	LUCIMARA ANDREIA MAKOSKI	90	PN12-74	EQUIPE DE ENSINO D	00032	080620 NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
010026432-3	JOSE DA CUNHA	01	AE02-35	FUNC-APOIO/TEC ADM	00061	100919 SEED-GAS-SETOR DE PATRIMONI	CURITIBA
010026432-3	JOSE DA CUNHA	01	AE02-35	FUNC-APOIO/TEC ADM	00061	100919 SEED-GAS-SETOR DE PATRIMONI	CURITIBA
005698201-9	JEFFERSON DE OLIVEIRA SALLES	01	PN12-71	TERMO DE COOPERACA	00059	081020 SEED-CONVENIO MINISTERIO PU	CURITIBA
005698201-9	JEFFERSON DE OLIVEIRA SALLES	01	PN12-71	TERMO DE COOPERACA	00000	SEED-CONVENIO MINISTERIO PU	CURITIBA
005698201-9	JEFFERSON DE OLIVEIRA SALLES	01	PN12-71	TERMO DE COOPERACA	00000	SEED-CONVENIO MINISTERIO PU	CURITIBA
005698201-9	JEFFERSON DE OLIVEIRA SALLES	97	PN12-67	TERMO DE COOPERACA	00000	SEED-CONVENIO MINISTERIO PU	CURITIBA
005698201-9	JEFFERSON DE OLIVEIRA SALLES	97	PN12-67	TERMO DE COOPERACA	00000	SEED-CONVENIO MINISTERIO PU	CURITIBA
002094038-7	LUIZ IVAN FRANCO	01	APNS-SL	APOIO TECNICO ADMI	00076	130411 SEED-GRHS-COORD DE AUDITORI	CURITIBA
002094038-7	LUIZ IVAN FRANCO	01	APNS-SL	APOIO TECNICO ADMI	00076	130411 SEED-GRHS-COORD DE AUDITORI	CURITIBA
003493941-1	IVONE KOLACHINSKI	01	PN12-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	00044	110618 NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ D	FOZ DO IGUAÇU
007662682-0	ROSANGELA MENDES DOS SANTOS DE	01	AE02-31	EQUIPE INFRA EST E	00075	260716 NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
007662682-0	ROSANGELA MENDES DOS SANTOS DE	01	AE02-31	EQUIPE INFRA EST E	00075	260716 NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
004070321-7	ROSIMARI PATRICIO FIGUEIREDO	01	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	00043	050820 NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
001365154-0	ELIZETE BECHER	02	PN13-79	EQUIPE DA EDUC ESP	00014	100320 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
005942793-8	TANIA PESSETTI	01	AE02-33	RESP REPROGRAFIA	00062	190617 NUCLEO REG EDUCACAO - PATO	PATO BRANCO
005942793-8	TANIA PESSETTI	01	AE02-33	RESP REPROGRAFIA	00062	190617 NUCLEO REG EDUCACAO - PATO	PATO BRANCO
006190365-8	DELMIR CARLOS BRAGA	01	AE02-35	EQUIPE DE REG ESCO	00078	051119 NUCLEO REG EDUCACAO - PATO	PATO BRANCO
006190365-8	DELMIR CARLOS BRAGA	01	AE02-35	EQUIPE DE REG ESCO	00078	051119 NUCLEO REG EDUCACAO - PATO	PATO BRANCO
001422865-9	DIRECELIA DE SOUZA LEAL	01	AE01-28	CAT FUNC-AUX SERVI	00088	310512 NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA	PONTA GROSSA
001422865-9	DIRECELIA DE SOUZA LEAL	01	AE01-28	CAT FUNC-AUX SERVI	00088	310512 NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA	PONTA GROSSA
001729259-5	CIOMI APARECIDA TOMAZALI	01	AE02-35	RESP PROTOCOLO	00050	090719 NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA	PONTA GROSSA
001729259-5	CIOMI APARECIDA TOMAZALI	01	AE02-35	RESP PROTOCOLO	00050	090719 NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA	PONTA GROSSA
006104231-8	ANDREA DA SILVA CASTAGINI PADIL	01	PN12-75	CRTE/ASSESSOR PEDA	00038	090720 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
006998040-6	TATIELE SANTOS DE LIMA	92	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	00059	081020 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
007311540-0	CILMARA CANDIDA ALMEIDA	01	AE02-33	EQUIPE DA DOCUMENT	00018	120319 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
007311540-0	CILMARA CANDIDA ALMEIDA	01	AE02-33	EQUIPE DA DOCUMENT	00018	120319 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 04/11/20

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

102767/2020

1*****
* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 04/11/20 *
* PORTARIA N. 00065/20 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 00292/20 DE 24 DE JANEIRO DE 2020,

RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
005058759-2	ROSENI RAMOS DE LIMA	01 PNI2-73	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
005058759-2	ROSENI RAMOS DE LIMA	02 PNI2-73	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
009423103-5	MARCIA ALVES DINIS RODRIGUES	89 PNI2-71	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
004070321-7	ROSIMARI PATRICIO FIGUEIREDO	01 PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO
008107728-2	TATYELY DAYANY SILVEIRA	01 PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO
008107728-2	TATYELY DAYANY SILVEIRA	97 PNI2-72	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO
004573810-8	MARILZA DOS SANTOS CUSTODIO DE	01 AE02-35	APOIO TECNICO ADMI	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
004573810-8	MARILZA DOS SANTOS CUSTODIO DE	01 AE02-35	APOIO TECNICO ADMI	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
007840088-9	MARCIO MARCHIORO	52 PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
005332491-6	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	01 PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDOC/DAP/CH	CURITIBA
005332491-6	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	96 PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDOC/DAP/CH	CURITIBA
007967139-8	RENATA GONCALVES GOMES	01 PNI2-65	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDOC/DDC/CUR	CURITIBA
005698201-9	JEFFERSON DE OLIVEIRA SALLES	01 PNI2-71	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDOC/DEDIH	CURITIBA
005698201-9	JEFFERSON DE OLIVEIRA SALLES	97 PNI2-67	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDOC/DEDIH	CURITIBA
006287509-7	VERONICA MENDES PRESTES	52 PNI2-74	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDOC/DEP	CURITIBA
007301443-3	FERNANDA GISELLY MATSUDA	01 PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDOC/DEP	CURITIBA
007301443-3	FERNANDA GISELLY MATSUDA	02 PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDOC/DEP	CURITIBA
006104231-8	ANDREA DA SILVA CASTAGINI PADIL	01 PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DTI/DETED	CURITIBA
010335070-0	ROGER ADRIANO ANDRADE	04 PNI1-57	COORD DE AREA	SEED/DPGE/NR	CURITIBA
005886041-7	VALDINEY FERREIRA	92 PNI2-73	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
007311540-0	CILMARA CANDIDA ALMEIDA	01 AE02-33	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
007311540-0	CILMARA CANDIDA ALMEIDA	01 AE02-33	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
004246178-4	ELIZETE ALVES	01 PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-OUVIDORIA	CURITIBA
004246178-4	ELIZETE ALVES	02 PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-OUVIDORIA	CURITIBA
005698201-9	JEFFERSON DE OLIVEIRA SALLES	01 PNI2-71	TERMO DE COOPERACA	SEED-CONVENIO MINISTERIO PUBLICO	CURITIBA
005698201-9	JEFFERSON DE OLIVEIRA SALLES	01 PNI2-71	TERMO DE COOPERACA	SEED-CONVENIO MINISTERIO PUBLICO	CURITIBA
005698201-9	JEFFERSON DE OLIVEIRA SALLES	97 PNI2-67	TERMO DE COOPERACA	SEED-CONVENIO MINISTERIO PUBLICO	CURITIBA
005698201-9	JEFFERSON DE OLIVEIRA SALLES	97 PNI2-67	TERMO DE COOPERACA	SEED-CONVENIO MINISTERIO PUBLICO	CURITIBA
007300109-9	DENIS WILLIAM NORI	01 AE02-35	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-AREA COMUNIC SOCIAL-ACS	CURITIBA
007300109-9	DENIS WILLIAM NORI	01 AE02-35	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-AREA COMUNIC SOCIAL-ACS	CURITIBA
005103794-4	AUGUSTO MARTINS DA ROSA NETO	01 PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-CENTRO DOC PESQUISA INF TECNICA	CURITIBA
005103794-4	AUGUSTO MARTINS DA ROSA NETO	02 PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-CENTRO DOC PESQUISA INF TECNICA	CURITIBA
001858254-6	JOAO BENEDITO DE MEIRA	01 MUN -	EQUIPE DA ED INF E	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
004775394-5	ANDRES ASSIS DANI	02 PNI2-74	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
004258724-9	APARECIDA VERA DOS SANTOS PINGU	01 AE02-35	EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
004258724-9	APARECIDA VERA DOS SANTOS PINGU	01 AE02-35	EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
004230247-3	MARIA ASSUNTA ZANOTI BONI	02 PNI3-86	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
007182826-3	MARCEL CUNHA	01 PNI2-75	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
007182826-3	MARCEL CUNHA	96 PNI2-75	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
005942793-8	TANIA PESSETTI	01 AE02-33	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
005942793-8	TANIA PESSETTI	01 AE02-33	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
006190365-8	DELMIR CARLOS BRAGA	01 AE02-35	EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
006190365-8	DELMIR CARLOS BRAGA	01 AE02-35	EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
006125570-2	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	02 PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007045198-0	DEISE ELIANE DEMARCHI DUBIK	02 AE02-32	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007045198-0	DEISE ELIANE DEMARCHI DUBIK	02 AE02-32	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS

1*****
* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 04/11/20 *
* PORTARIA N. 00065/20 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 00292/20 DE 24 DE JANEIRO DE 2020,

RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
007318341-3	LENEY MARI DE MEIRA VELOSO	01 PNI2-72	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
008621986-7	THIAGO BOAVENTURA	93 PNI2-68	CRTE/ASSESSOR PED	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
010026432-3	JOSE DA CUNHA	01 AE02-35	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
010026432-3	JOSE DA CUNHA	01 AE02-35	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
003884429-6	EDSON ROCHA DE OLIVEIRA	01 AE02-13	EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - TELEMCO BORBA	TELEMCO BORBA
003884429-6	EDSON ROCHA DE OLIVEIRA	01 AE02-13	EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - TELEMCO BORBA	TELEMCO BORBA
006893905-4	CLENIO EURI KIELING	01 AE02-31	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
006893905-4	CLENIO EURI KIELING	01 AE02-31	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
003955153-5	RITA ROSANGELA PEREIRA SONCELA	01 AE02-35	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA
003955153-5	RITA ROSANGELA PEREIRA SONCELA	01 AE02-35	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 04/11/20

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

102760/2020

1*****
* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFD2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 04/11/20 *
* PORTARIA N. 00066/20 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 00292/20 DE 24 DE JANEIRO DE 2020,

RESOLVE

REVOGAR A(S) PORTARIA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA, RETORNANDO, EM CONSEQUENCIA A(S) SUA(S) LOTACAO(OES) DE ORIGEM :

RG	NOME	LF CARGO	FUNCAO	PORTARIA	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
004230247-3	MARIA ASSUNTA ZANOTI BONI	02	PNI3-86 DOCUMENTADOR ESCOL	00016 100320	CAMBE - LOCAL	CAMBE
009736340-4	EDERSON DIAS DE OLIVEIRA	01	AE02-33 DOCUMENTADOR ESCOL	00009 120219	JANDAIA DO SUL - LOCAL	JANDAIA DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 04/11/20						

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

102761/2020

1*****
* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFD1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 04/11/20 *
* PORTARIA N. 00067/20 *

00 CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 00292/20 DE 24 DE JANEIRO DE 2020,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
009736340-4	EDERSON DIAS DE OLIVEIRA	01	AE02-33 DOCUMENTADOR ESCOL	JANDAIA DO SUL - LOCAL	JANDAIA DO SUL
009736340-4	EDERSON DIAS DE OLIVEIRA	01	AE02-33 DOCUMENTADOR ESCOL	JANDAIA DO SUL - LOCAL	JANDAIA DO SUL
006650821-8	MARIA ESTELA DA ROCHA RIZZI	01	AE02-34 DOCUMENTADOR ESCOL	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL	S JOSE PINHAIS
006650821-8	MARIA ESTELA DA ROCHA RIZZI	01	AE02-34 DOCUMENTADOR ESCOL	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL	S JOSE PINHAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 04/11/20

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

102770/2020

1ESTADO DO PARANA REVOGACAO DE SERVIDORES SAEOHFI2
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 04232/20 04/11/20
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 0292/20 DE 24/01/2020,
RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
003884429-6	EDSON ROCHA DE OLIVEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LETEMACO BORBA	20 MANHA	07/10/2020	R-02058/17	10/05/17	
003884429-6	EDSON ROCHA DE OLIVEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LETEMACO BORBA	20 TARDE	07/10/2020	R-02058/17	10/05/17	
004609436-0	HELIO HONORIO MEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	STA ISABEL IVAI	20 MANHA	19/10/2020	R-02155/16	01/06/16
004609436-0	HELIO HONORIO MEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	STA ISABEL IVAI	20 NOITE	19/10/2020	R-02155/16	01/06/16
003986572-6	CELIO GALASSI	99	QPM DIRETOR	IVANETE M DE SOUZA, C E-EF M	PIRAQUARA	20 MANHA	02/10/2020	R-00741/16	03/03/16
00830517-6	NEY RENATO WINIARCZYK	01	QPM DIRETOR	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PRO	CURITIBA	20 NOITE	01/10/2020	R-00741/16	03/03/16
006317638-9	GIOVANA DO ROCIO DUCHEIKO	39	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOANA T PEREIRA, C E PROF-EF M	CASTRO	20 TARDE	14/10/2020	R-00382/20	05/02/20
006317638-9	GIOVANA DO ROCIO DUCHEIKO	39	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOANA T PEREIRA, C E PROF-EF M	CASTRO	20 MANHA	14/10/2020	R-00382/20	05/02/20
005750791-8	CINZIA SIMONE DE MATOS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEBIA PROF AMELIA MADAL S B VAZ-E	CASTRO	20 NOITE	14/10/2020	R-00628/16	04/04/16
005750791-8	CINZIA SIMONE DE MATOS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEBIA PROF AMELIA MADAL S B VAZ-E	CASTRO	20 TARDE	14/10/2020	R-00628/16	04/04/16
008068601-3	CRISTIANE FRACASSI COELHO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS A MUNGO GENEZ, C E PROF-EF M	LONDRINA	20 TARDE	27/09/2020	R-02529/16	27/06/16
008068601-3	CRISTIANE FRACASSI COELHO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS A MUNGO GENEZ, C E PROF-EF M	LONDRINA	20 MANHA	27/09/2020	R-02529/16	27/06/16
004748397-2	EMILIO CESAR MAZETTI BORGES	08	READ SECRETARIO/ESCOLA	JULIO EMERENCIANO, E E C -EF	SAO JOAO IVAI	20 MANHA	15/10/2020	R-00208/20	10/01/20
004748397-2	EMILIO CESAR MAZETTI BORGES	08	READ SECRETARIO/ESCOLA	JULIO EMERENCIANO, E E C -EF	SAO JOAO IVAI	20 TARDE	15/10/2020	R-00208/20	10/01/20
006650821-8	MARIA ESTELA DA ROCHA RIZZI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ENUNICE BORGES DA ROCHA, C E C-EF M	S JOSE PINHAIS	20 MANHA	20/10/2020	R-02970/20	05/08/20
006650821-8	MARIA ESTELA DA ROCHA RIZZI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ENUNICE BORGES DA ROCHA, C E C-EF M	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	20/10/2020	R-02970/20	05/08/20
01248117-1	MANOEL RODRIGO BRAZ DA CRUZ	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	PAULO FREIRE, C E DO C-EF M	PALMAS	20 MANHA	16/10/2020	R-03518/20	10/09/20
01248117-1	MANOEL RODRIGO BRAZ DA CRUZ	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	PAULO FREIRE, C E DO C-EF M	PALMAS	20 TARDE	16/10/2020	R-03518/20	10/09/20
004569035-0	ROSELI RIBAS DE SOUZA ANTUNES	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	VICENTE LEPORACE, C E-EF M	BOA ESPERANCA	20 MANHA	19/10/2020	R-00006/18	02/01/18
004569035-0	ROSELI RIBAS DE SOUZA ANTUNES	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	VICENTE LEPORACE, C E-EF M	BOA ESPERANCA	20 TARDE	19/10/2020	R-00006/18	02/01/18
004744836-0	MARI HELENA SILVA DE PAULA	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	ILHA RASA, C E C-EF M	GUARACUACA	20 MANHA	20/10/2020	R-00401/20	06/02/20
004744836-0	MARI HELENA SILVA DE PAULA	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	ILHA RASA, C E C-EF M	GUARACUACA	20 TARDE	20/10/2020	R-00401/20	06/02/20
006539068-0	JOSIMARY MATOS DE PAULA OLIVEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LEOPOLDINO L FERREIRA, E E DR-EF	CAMBE	20 MANHA	01/10/2020	R-00958/19	12/03/19
006539068-0	JOSIMARY MATOS DE PAULA OLIVEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LEOPOLDINO L FERREIRA, E E DR-EF	CAMBE	20 TARDE	01/10/2020	R-00958/19	12/03/19
004002638-0	NATANAEL CARVALHO DA SILVA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	REGINA C A DOS S DOMIT, C E PROF-EF	ARAPONGAS	20 NOITE	21/10/2020	R-03748/20	18/09/20
004002638-0	NATANAEL CARVALHO DA SILVA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	REGINA C A DOS S DOMIT, C E PROF-EF	ARAPONGAS	20 MANHA	21/10/2020	R-03748/20	18/09/20
005875454-4	ANDREIA LUCIA DA CUNHA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IVANILDE DE NORONHA, C E-EF M	ARAPONGAS	20 TARDE	21/10/2020	R-00698/16	02/05/16
005875454-4	ANDREIA LUCIA DA CUNHA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IVANILDE DE NORONHA, C E-EF M	ARAPONGAS	20 MANHA	21/10/2020	R-00698/16	02/05/16
005080136-5	MARCIELA DA SILVA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MANOEL A DA CUNHA, E E-EF	LAPA	20 MANHA	20/10/2020	R-02204/19	07/06/19
005080136-5	MARCIELA DA SILVA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MANOEL A DA CUNHA, E E-EF	LAPA	20 TARDE	20/10/2020	R-02204/19	07/06/19
008331124-0	NEUZA BOSQUEIRO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	HENRIQUE VICENI, C E PE-EF M	VITORINO	20 MANHA	21/10/2020	R-02796/17	03/07/17
008331124-0	NEUZA BOSQUEIRO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	HENRIQUE VICENI, C E PE-EF M	VITORINO	20 TARDE	21/10/2020	R-02796/17	03/07/17
007301443-3	FERNANDA GISELLY MATSUDA	02	QPM ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	09/11/2020	R-01115/19	26/03/19
007301443-3	FERNANDA GISELLY MATSUDA	01	QPM ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 MANHA	09/11/2020	R-01115/19	26/03/19
002243329-6	JANESLEI SCHIMBERGER WERNER	01	QPM DIRETOR	ALBERTO REBELLO VALENTE, E E-EF	PONTA GROSSA	20 MANHA	16/10/2020	R-01441/16	04/04/16
004470303-3	ANDREA LUIZA BARBOSA DE MOURA IZIDORO	99	QPM DIRETOR AUXILIAR	SAO JOAO BOSCO, C E-EF M	PATO BRANCO	20 NOITE	16/10/2020	R-05000/18	23/10/18
006085212-0	CENIR BEATRIS STEIN	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ILDO JOSE FRITZEN, C E PROF-EF M	E RIOS OESTE	20 MANHA	23/10/2020	R-04197/16	22/09/16
006085212-0	CENIR BEATRIS STEIN	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ILDO JOSE FRITZEN, C E PROF-EF M	E RIOS OESTE	20 TARDE	23/10/2020	R-04197/16	22/09/16
004258724-9	APARECIDA VERA DOS SANTOS PINGUELLI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	RIBEIRO DE CAMPOS, E E-EF	GOIOERE	20 MANHA	26/10/2020	R-00006/18	02/01/18
004258724-9	APARECIDA VERA DOS SANTOS PINGUELLI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	RIBEIRO DE CAMPOS, E E-EF	GOIOERE	20 MANHA	26/10/2020	R-00006/18	02/01/18
005160436-9	VERONICA PIRES VESSANI JANUARIO	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	STA ISABEL IVAI	20 TARDE	15/10/2020	R-03909/20	08/10/20
005564780-1	LUCIANO REZEQUEL KAMINSKI	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	CLAUDIO MORELLI, C E PE-EF M	CURITIBA	20 MANHA	20/10/2020	R-01430/20	05/05/20
007978526-1	LEANE COELHO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JORGE DE LIMA, E E-EF	SALTO LONTRA	20 TARDE	26/10/2020	R-06243/17	04/12/17
007978526-1	LEANE COELHO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JORGE DE LIMA, E E-EF	SALTO LONTRA	20 TARDE	26/10/2020	R-06243/17	04/12/17
007620357-1	GILSON SIQUEIRA DE SOUZA	39	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CLAUDIO MORELLI, C E PE-EF M	CURITIBA	20 TARDE	01/11/2020	R-01634/19	26/04/19
007620357-1	GILSON SIQUEIRA DE SOUZA	39	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CLAUDIO MORELLI, C E PE-EF M	CURITIBA	20 MANHA	01/11/2020	R-01634/19	26/04/19
009508937-2	SARAH NATALI RABAIOLI SCHEUER	01	QPM DIRETOR	OURO PRETO, E E DO C DE-EF	TOLEDO	20 MANHA	11/11/2020	R-00186/20	09/01/20
006426930-5	MARCIA REGINA FERMINO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS DE CAMPOS, E E-EF	JANDAIA DO SUL	20 MANHA	04/01/2021	R-02529/16	27/06/16
006426930-5	MARCIA REGINA FERMINO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS DE CAMPOS, E E-EF	JANDAIA DO SUL	20 TARDE	04/01/2021	R-02529/16	27/06/16
004281840-2	DJANIRA ANTUNES GONCALVES	90	READ SECRETARIO/ESCOLA	SELBMAN, C E C ENS FUND E MED	ADRIANOPOLIS	20 NOITE	16/10/2020	-	00/00/00
004281840-2	DJANIRA ANTUNES GONCALVES	90	READ SECRETARIO/ESCOLA	SELBMAN, C E C ENS FUND E MED	ADRIANOPOLIS	20 MANHA	16/10/2020	-	00/00/00
007224328-5	MICHELE APARECIDA DE SOUZA DE LIMA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SELBMAN, C E C ENS FUND E MED	ADRIANOPOLIS	20 NOITE	16/11/2020	R-04233/20	04/11/20
007224328-5	MICHELE APARECIDA DE SOUZA DE LIMA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SELBMAN, C E C ENS FUND E MED	ADRIANOPOLIS	20 MANHA	16/11/2020	R-04233/20	04/11/20
004281840-2	DJANIRA ANTUNES GONCALVES	90	READ SECRETARIO/ESCOLA	SELBMAN, C E C ENS FUND E MED	ADRIANOPOLIS	20 NOITE	16/11/2020	R-04233/20	04/11/20
004281840-2	DJANIRA ANTUNES GONCALVES	90	READ SECRETARIO/ESCOLA	SELBMAN, C E C ENS FUND E MED	ADRIANOPOLIS	20 MANHA	16/11/2020	R-04233/20	04/11/20
006216533-2	MAILDE MINOSO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-EF M N	CANTAGALO	20 TARDE	16/11/2020	R-03748/20	18/09/20
006216533-2	MAILDE MINOSO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-EF M N	CANTAGALO	20 MANHA	16/11/2020	R-03748/20	18/09/20
003659314-8	APARECIDO DIVINO GARCIA	03	QPM DIRETOR AUXILIAR	IVANETE M DE SOUZA, C E-EF M	PIRAQUARA	20 TARDE	21/10/2020	R-01839/16	02/05/16
004927886-1	MARINEIA DA ROCHA	02	QPM DIRETOR AUXILIAR	IVANETE M DE SOUZA, C E-EF M	PIRAQUARA	20 MANHA	21/10/2020	R-00748/20	10/03/20
005955186-8	MICHELLE MACANHA SCREMIN	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	IVANETE M DE SOUZA, C E-EF M	PIRAQUARA	20 NOITE	21/10/2020	R-00706/18	23/02/18
010577637-3	ROBERTA VANTROBA CALACA	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	GUARAUINHA, E E DO C DE-EF	PALMEIRA	20 MANHA	17/11/2020	R-00186/20	09/01/20
010577637-3	ROBERTA VANTROBA CALACA	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	GUARAUINHA, E E DO C DE-EF	PALMEIRA	20 TARDE	17/11/2020	R-00186/20	09/01/20
001719639-1	RENATO KURYLOWSKI	21	QPM DIRETOR	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS	SAO MATEUS SUL	20 MANHA	23/10/2020	R-02204/19	07/06/19
001719639-1	RENATO KURYLOWSKI	21	QPM DIRETOR	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS	SAO MATEUS SUL	20 NOITE	23/10/2020	R-02204/19	07/06/19
002145862-7	RUTHI MARA TRENTIN MORAES	02	QPM DIRETOR	PEDRO II, E E D-EF	CURITIBA	20 TARDE	01/10/2020	R-00741/16	03/03/16
003219067-7	NILCE APARECIDA DOS SANTOS	01	QPM DIRETOR-TEC ESC CONV	RENASCER, E-EI EF MOD ED ESP	CANDOI	20 MANHA	22/10/2020	R-03242/18	11/07/18
003304132-2	MARINEZ DOS SANTOS KOLONETZ	01	QPM DIRETOR	MARIA MARGARIDA, C E IR-EF M N	SALTO LONTRA	20 MANHA	22/10/2020	R-00741/16	03/03/16
003490397-2	SORAIA MARQUES TEIXEIRA FUCHS	03	QPM DIRETOR	FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROF	CURITIBA	20 MANHA	01/10/2020	R-02705/18	11/06/18

1ESTADO DO PARANA REVOGACAO DE SERVIDORES SAEOHFI2
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 04232/20 04/11/20
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 0292/20 DE 24/01/2020,
RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
004262834-4	NERCI MARIA WESTENHOFEN TURATTO	01	QPM DIRETOR	PEDRO ERNESTO GARLET, C E C-EF M	CASCABEL	20 MANHA	13/10/2020	R-00741/16	03/03/16
006068904-0	DANILIO RIBEIRO	21	QPM DIRETOR	CIELITO LINDO, E E-EF	LINDOESTE	20 TARDE	23/10/2020	R-00456/17	17/02/17
008971545-8	VANDERLICE TELES SOUZA DE OLIVEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	WENCESLAU BRAZ-EF M	WENCESLAU BRAZ	20 NOITE	16/11/2020	R-03748/20	18/09/20
008971545-8	VANDERLICE TELES SOUZA DE OLIVEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	WENCESLAU BRAZ-EF M	WENCESLAU BRAZ	20 TARDE	16/11/2020	R-03748/20	18/09/20
003682854-4	VANDILSA DAS DORES PEREIRA DE LIMA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	HERCILIA DE PAULA E SILVA, E E PROF	CARLOPOLIS	20 TARDE	16/11/2020	R-03909/20	08/10/20
003682854-4	VANDILSA DAS DORES PEREIRA DE LIMA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	HERCILIA DE PAULA E SILVA, E E PROF	CARLOPOLIS	20 MANHA	16/11/2020	R-03909/20	08/10/20
006810874-8	FELIPE DOMINGOS DE LIMA CHICO	93	QPM DIRETOR AUXILIAR	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS	SAO MATEUS SUL	20 MANHA	23/10/2020	R-02204/19	07/06/19
003361991-0	CLARICE VIEIRA	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	CEZEA DE MANDAGUAÇU-EF M	MANDAGUAÇU	20 NOITE	16/11/2020	R-04233/20	04/11/20
004276710-7	EDINALVA MARIA ROVER VERONEZE	02	QPM DIRETOR AUXILIAR	MARIA MARGARIDA, C E IR-EF M N	SALTO LONTRA	20 NOITE	22/10/2020	R-01148/20	09/04/20

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 04/11/20

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

102762/2020

ESTADO DO PARANÁ		DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES					
SACONFI1							
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		RESOLUCAO N. 04233/20					
04/11/20							
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 0292/20 DE 24/01/2020,							
RESOLVE							
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:							
RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR
007022725-2	ALANA CARLA MUNARETTO GARCIA	01 QPM DIRETOR	BOA VISTA, E E DO C-EF	TOLEDO	20	MANHA	06/10/2020
008910210-3	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LUIZ VIEIRA, C E DR-EF M	TELEMACO BORBA	20	MANHA	14/10/2020
008910210-3	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LUIZ VIEIRA, C E DR-EF M	TELEMACO BORBA	20	TARDE	14/10/2020
006058696-9	VANIA SINRAUX ALVES	01 QPM DIRETOR	OURO VERDE, E E DO C-EF	ALTONIA	20	TARDE	13/10/2020
005743150-4	SIMONE MARTINEZ CAMARGO	01 QPM ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	MANHA	15/10/2020
008030517-6	NEY RENATO WINIARCZYK	01 QPM DIRETOR	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PRO	CURITIBA	20	MANHA	01/10/2020
006317638-9	GIOVANA DO ROCIO DUCHEIKO	39 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEBEXA PROFA AMELIA MADAL S B VAZ-E	CASTRO	20	MANHA	14/10/2020
006317638-9	GIOVANA DO ROCIO DUCHEIKO	39 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEBEXA PROFA AMELIA MADAL S B VAZ-E	CASTRO	20	NOITE	14/10/2020
005019171-0	PATRICIA ELISABETH BACHMANN SIMAO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOANA T PEREIRA, C E PROF-EF M	CASTRO	20	MANHA	14/10/2020
005019171-0	PATRICIA ELISABETH BACHMANN SIMAO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOANA T PEREIRA, C E PROF-EF M	CASTRO	20	TARDE	14/10/2020
003377103-7	ELIELSA ISABEL DA SILVA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS A MUNGO GENEZ, C E PROF-EF M	LONDRIANA	20	MANHA	27/09/2020
003377103-7	ELIELSA ISABEL DA SILVA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS A MUNGO GENEZ, C E PROF-EF M	LONDRIANA	20	TARDE	27/09/2020
004477678-2	FERNANDO CESAR FERNANDES	54 QPM DIRETOR	IPIRANGA, E E-EF	MARINHA	20	MANHA	13/10/2020
005856296-3	NEUCI SOARES VIEIRA DOS SANTOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	VICENTE LEPORACE, C E-EF M	BOA ESPERANCA	20	MANHA	19/10/2020
005856296-3	NEUCI SOARES VIEIRA DOS SANTOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	VICENTE LEPORACE, C E-EF M	BOA ESPERANCA	20	TARDE	19/10/2020
008270054-4	TACYANA MUNIZ CALDONAZZO MORETTI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LEOPOLDINO L FERREIRA, E E DR-EF	CAMBE	20	MANHA	01/10/2020
008270054-4	TACYANA MUNIZ CALDONAZZO MORETTI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LEOPOLDINO L FERREIRA, E E DR-EF	CAMBE	20	TARDE	01/10/2020
010106734-3	ANDREIA JUNKERFEUERBORN	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	SEBASTIAO E DA COSTA, E E C-EF	RIO B IGUAQU	20	MANHA	29/09/2020
010106734-3	ANDREIA JUNKERFEUERBORN	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	SEBASTIAO E DA COSTA, E E C-EF	RIO B IGUAQU	20	TARDE	29/09/2020
008004205-1	CLAUDIO BORGES	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	STA ISABEL IVAI	20	MANHA	19/10/2020
008004205-1	CLAUDIO BORGES	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	STA ISABEL IVAI	20	NOITE	19/10/2020
007162108-1	JERRY ANTONIO RAITZ MAIER	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MANOEL A DA CUNHA, E E-EF	LAPA	20	MANHA	20/10/2020
007162108-1	JERRY ANTONIO RAITZ MAIER	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MANOEL A DA CUNHA, E E-EF	LAPA	20	TARDE	20/10/2020
003472172-6	IRENE CHABOWSKI DE ALMEIDA	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	RIO BRANCO, C E-EF M	RIO BRANCO IVAI	20	TARDE	16/11/2020
004527123-4	DIOMEDES DE OLIVEIRA TABORDA	21 QPM DIRETOR AUXILIAR	PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M	INACIO MARTINS	20	MANHA	16/11/2020
004527123-4	DIOMEDES DE OLIVEIRA TABORDA	21 QPM DIRETOR AUXILIAR	PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M	INACIO MARTINS	20	NOITE	16/11/2020
005194828-5	LUCY MARI DE LUZ	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	PARAFIC CURY, C E E-DE-EF M N	RIO AZUL	20	NOITE	16/11/2020
006404955-0	ROSILEI DOS SANTOS	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	HENRIQUE VICENZI, C E PE-EF M	VITORINO	20	MANHA	21/10/2020
006404955-0	ROSILEI DOS SANTOS	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	HENRIQUE VICENZI, C E PE-EF M	VITORINO	20	TARDE	21/10/2020
005760314-3	MARIA APARECIDA STOPASSOLI BINIARA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	RIO DAREIA DE CIMA, C E C DO-EF M	TELIXEIRA SOARES	20	MANHA	30/10/2020
005760314-3	MARIA APARECIDA STOPASSOLI BINIARA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	RIO DAREIA DE CIMA, C E C DO-EF M	TELIXEIRA SOARES	20	NOITE	30/10/2020
007376842-0	LIANI APARECIDA JESS DRAGHETTI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ILDO JOSE FRITZEN, C E PROF-EF M	E RIOS OESTE	20	MANHA	26/10/2020
007376842-0	LIANI APARECIDA JESS DRAGHETTI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ILDO JOSE FRITZEN, C E PROF-EF M	E RIOS OESTE	20	TARDE	26/10/2020
008602604-0	ADRIANA APARECIDA VERENKA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CORA CORALINA, C E C-EF M	JARDIM ALEGRE	20	TARDE	16/11/2020
008602604-0	ADRIANA APARECIDA VERENKA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CORA CORALINA, C E C-EF M	JARDIM ALEGRE	20	NOITE	16/11/2020
007662682-0	ROSANGELA MENDES DOS SANTOS DE JESUS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	RIBEIRO DE CAMPOS, E E-EF	GOIOERE	20	MANHA	26/10/2020
007662682-0	ROSANGELA MENDES DOS SANTOS DE JESUS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	RIBEIRO DE CAMPOS, E E-EF	GOIOERE	20	TARDE	26/10/2020
005160436-9	VERONICA PIRES VESSANI JANUARIO	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	STA ISABEL IVAI	20	NOITE	30/10/2020
008021541-0	AMANDA DOS SANTOS COPPI	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	MARLI QUEIROZ AZEVEDO, CE PROFA - E	CURITIBA	20	NOITE	16/11/2020
006407604-3	MAURINO PRIM	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	GUILHERME A MARANHAO, C E DESEM-EF	CURITIBA	20	NOITE	16/11/2020
005564780-1	LUCIANO ESQUELIL KAMINSKI	01 QPM DIRETOR	CLAUDIO MORELLI, C E PE-EF M	CURITIBA	20	MANHA	20/10/2020
005564780-1	LUCIANO ESQUELIL KAMINSKI	01 QPM DIRETOR	CLAUDIO MORELLI, C E PE-EF M	CURITIBA	20	TARDE	20/10/2020
005984819-4	MARCIA TEREZINHA VERONESE DE LARA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	NUCLEO RESID PINDORAMA, C E DO-EF M	QUEBAS IGUAQU	20	TARDE	16/11/2020
006324659-0	ENI OLIVEIRA DIAS SILVA	90 QPM DIRETOR AUXILIAR	11 DE ABRIL, C E-EF M	TAPEJARA	20	MANHA	16/11/2020
006324659-0	ENI OLIVEIRA DIAS SILVA	91 QPM DIRETOR AUXILIAR	11 DE ABRIL, C E-EF M	TAPEJARA	20	TARDE	16/11/2020
00739644-3	LUCIA HELENA DE ARAUJO	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	JOSE GUIMARAES, C E-EF M	CIANORTE	20	NOITE	16/11/2020
008754482-6	MARIA LUCIA SABINO DOS SANTOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IVO LEAO, C E-EF M	CURITIBA	20	MANHA	26/10/2020
008754482-6	MARIA LUCIA SABINO DOS SANTOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IVO LEAO, C E-EF M	CURITIBA	20	MANHA	26/10/2020
SECRETARIO/ESCOLA		CURITIBA		20 TARDE		26/10/2020	
006954874-1	ROSANA ROSA KUREK	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CLAUDIO MORELLI, C E PE-EF M	CURITIBA	20	MANHA	01/11/2020
006954874-1	ROSANA ROSA KUREK	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CLAUDIO MORELLI, C E PE-EF M	CURITIBA	20	TARDE	01/11/2020
006039868-2	ADRIANA RIBEIRO FERREIRA RODRIGUES	95 QPM DIRETOR AUXILIAR	JOAO R V B DU VERNAV, CE PROF-EF M P	PONTA GROSSA	20	MANHA	16/11/2020
008757803-8	CLAUDIA CHAVES CARNEIRO	95 QPM DIRETOR AUXILIAR	ALBERTO DA SILVA PARANA, C E-EF M	VENTANIA	20	NOITE	16/11/2020
007224328-5	MICHELE APARECIDA DE SOUZA DE LIMA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SELEMMANN, C E C ENS FUND E MED	ADRIANOPOLIS	20	MANHA	16/11/2020
007224328-5	MICHELE APARECIDA DE SOUZA DE LIMA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SELEMMANN, C E C ENS FUND E MED	ADRIANOPOLIS	20	NOITE	16/11/2020
007224328-5	MICHELE APARECIDA DE SOUZA DE LIMA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SELEMMANN, C E C ENS FUND E MED	ADRIANOPOLIS	20	NOITE	16/11/2020
007224328-5	MICHELE APARECIDA DE SOUZA DE LIMA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SELEMMANN, C E C ENS FUND E MED	ADRIANOPOLIS	20	NOITE	16/11/2020
004281840-2	DJANIRA ANTUNES GONCALVES	90 READ SECRETARIO/ESCOLA	SELEMMANN, C E C ENS FUND E MED	ADRIANOPOLIS	20	MANHA	16/10/2020
004281840-2	DJANIRA ANTUNES GONCALVES	90 READ SECRETARIO/ESCOLA	SELEMMANN, C E C ENS FUND E MED	ADRIANOPOLIS	20	NOITE	16/10/2020
004281840-2	DJANIRA ANTUNES GONCALVES	90 READ SECRETARIO/ESCOLA	SELEMMANN, C E C ENS FUND E MED	ADRIANOPOLIS	20	MANHA	16/11/2020
004281840-2	DJANIRA ANTUNES GONCALVES	90 READ SECRETARIO/ESCOLA	SELEMMANN, C E C ENS FUND E MED	ADRIANOPOLIS	20	MANHA	16/11/2020
007224328-5	MICHELE APARECIDA DE SOUZA DE LIMA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SELEMMANN, C E C ENS FUND E MED	ADRIANOPOLIS	20	NOITE	16/11/2020
007224328-5	MICHELE APARECIDA DE SOUZA DE LIMA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SELEMMANN, C E C ENS FUND E MED	ADRIANOPOLIS	20	NOITE	16/11/2020
008979315-7	CLAUDINEI MENDES BISPO	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	JOAO BATISTA VERA, C E-EF M	PIRAQUARA	20	MANHA	16/11/2020
008979315-7	CLAUDINEI MENDES BISPO	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	JOAO BATISTA VERA, C E-EF M	PIRAQUARA	20	NOITE	16/11/2020
01060900-0	ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA	90 QPM DIRETOR AUXILIAR	VILIA MACEDO, C E-EF M PROFIS	PIRAQUARA	20	NOITE	16/11/2020
006299315-4	KAROLINE DA SILVA VOGT	55 QPM DIRETOR AUXILIAR	ROSILDA DE S OLIVEIRA, C E PROFA-EF	PIRAQUARA	20	NOITE	16/11/2020
008627676-3	ELIANE GIACOMIN	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-EF M N	CANTAGALO	20	MANHA	16/11/2020
008627676-3	ELIANE GIACOMIN	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-EF M N	CANTAGALO	20	TARDE	16/11/2020
ESTADO DO PARANÁ		DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES					
SACONFI1							
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		RESOLUCAO N. 04233/20					
04/11/20							
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 0292/20 DE 24/01/2020,							
RESOLVE							
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:							
RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR
003361991-0	CLARICE VIEIRA	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	CEBEXA DE MANDAGUAQU-EF M	MANDAGUAQU	20	TARDE	16/11/2020
004927886-1	MARINEIRA DA ROCHA	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	IVANETE M DE SOUZA, C E-EF M	PIRAQUARA	20	MANHA	21/10/2020
005222209-5	EDENISE JOSE MILANI FERREIRA	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	CHATEAUBRIANDESE, C E-EM N PROFIS	A CHATEAUBRIAND	20	TARDE	30/11/2020
008186266-4	MARILIA LOURENCO IUSKOW	01 QPM DIRETOR	ALBERTO REBELLO VALENTE, E E-EF	PONTA GROSSA	20	MANHA	29/10/2020
001943066-9	ADAIR RIBEIRO LEMOS	01 QFEB DIRETOR AUXILIAR	ROCHA POMBO, C E-EF M N	CAFANEMA	20	MANHA	16/11/2020
001943066-9	ADAIR RIBEIRO LEMOS	01 QFEB DIRETOR AUXILIAR	ROCHA POMBO, C E-EF M N	CAFANEMA	20	TARDE	16/11/2020
01115631-0	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	92 QPM DIRETOR AUXILIAR	DANIEL ROCHA, C E PROF-EF M	PINHAIS	20	NOITE	16/11/2020
005190973-9	VANDOLIL CARPINE	91 QPM DIRETOR AUXILIAR	VILIA AJAMBI, C E DE-EF M	ALM TAMANDARE	20	MANHA	16/11/2020
005856162-2	CLAUDINEIA RAFAEL	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PRO	CAMPINA LAGOA	20	NOITE	01/12/2020
004067200-1	EDNA APARECIDA DA SILVA	03 QPM DIRETOR AUXILIAR	JOAO F COSTA, C E PROF-EF M	NOVA CANTU	20	NOITE	16/11/2020
007291378-7	JOSE HELEN LAMONICA GALO	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M	PEABIRU	20	TARDE	16/11/2020
009639149-8	ANDREIA SIMONE DOS REIS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEBEXA WENCESLAU BRAZ-EF M	WENCESLAU BRAZ	20	TARDE	16/11/2020
009639149-8	ANDREIA SIMONE DOS REIS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEBEXA WENCESLAU BRAZ-EF M	WENCESLAU BRAZ	20	NOITE	16/11/2020
008623074-7	CARLA ROSEANE DE SALES CAMARGO	55 QPM DIRETOR AUXILIAR	NILO PECANHA, C E-EF M	JAGUARIACIA	20	NOITE	16/11/2020
00405144-3	ELIANA MARIA MARINHO BERNADELLI	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	LOURENCO ORMEZEZE, E E DO C-EF	BANDEIRANTES	20	TARDE	30/10/2020
00405144-3	ELIANA MARIA MARINHO BERNADELLI	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	LOURENCO ORMEZEZE, E E DO C-EF	BANDEIRANTES	20	TARDE	30/10/2020
004258647-1	LUIZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS	52 QPM DIRETOR AUXILIAR	VILIA ALTA, C E-EF M	ALTO PARAISO	20	TARDE	16/11/2020
004412879-9	PAULO SILVA DE OLIVEIRA	39 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	HERCILIA DE PAULA E SILVA, E E PROF	CARLOPOLIS	20	MANHA	16/11/2020
004412879-9	PAULO SILVA DE OLIVEIRA	39 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	HERCILIA DE PAULA E SILVA, E E PROF	CARLOPOLIS	20	TARDE	16/11/2020
006810874-8	FELIPE DOMINGOS DE LIMA CHICO	93 QPM DIRETOR	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS	SAO MATEUS SUL	20	MANHA	16/11/2020
006176177-2	MARIA MADALENA NURMBERG	97 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JORGE DE LIMA, E E-EF	SALTO LONTRA	20	MANHA	26/10/2020
006176177-2	MARIA MADALENA NURMBERG	97 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JORGE DE LIMA, E E-EF	SALTO LONTRA	20	TARDE	26/10/2020
003361991-0	CLARICE VIEIRA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	CEBEXA DE MANDAGUAQU-EF M	MANDAGUAQU	20	NOITE	16/11/2020
003361991-0	CLARICE VIEIRA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	CEBEXA DE MANDAGUAQU-EF M	MANDAGUAQU	20	NOITE	16/11/2020
00529010-2	RENATA SORANA ARCHELEIG	89 QPM DIRETOR AUXILIAR	JUVENILDE DE SANTO ANTONIO, C E-EF	BALSA NOVA	20	MANHA	16/11/2020
008766371-0	EVERTON WILLIAM BURNGEZE	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	MIGUEL FRANCO FILHO, C E-EF M	CONTENDA	20	TARDE	16/11/2020
00							

18/09/20	005572104-1 CLOSMARI BILOVUS WALUS	02 QPM DIRETOR	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E C PREF-EF	PRUDENTOPOLIS	20 MANHA	15/11/2020 R-03750/20
18/09/20	004927886-1 MARINEIRA DA ROCHA	99 QPM DIRETOR AUXILIAR	IVANETE M DE SOUZA, C E-EF M	PIRAQUARA	20 TARDE	21/10/2020 R-03750/20
18/09/20						

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 04/11/20

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

102769/2020

TESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO
SAOHOFT1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 04235/20
04/11/20-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 0292/20 DE 24/01/2020,
RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNCÃO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	P E R I O D O
008355935-7	GISELE PATRICIA BINI SILVA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARIA DA LUZ FURQUIM, C E-EF M N	RIO BRANCO SUL	20 MANHA	22/09/2020 20/03/2021
008355935-7	GISELE PATRICIA BINI SILVA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARIA DA LUZ FURQUIM, C E-EF M N	RIO BRANCO SUL	20 TARDE	22/09/2020 20/03/2021
007194464-6	JULIANA DOS SANTOS GUEVARA DA SILVA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO VIEIRA, E E C PE-EF	AMPERE	20 MANHA	01/10/2020 30/10/2020
007194464-6	JULIANA DOS SANTOS GUEVARA DA SILVA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO VIEIRA, E E C PE-EF	AMPERE	20 TARDE	01/10/2020 30/10/2020
005572104-1	CLOSMARI BILOVUS WALUS	01 QPM DIRETOR	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E C PREF-EF	PRUDENTOPOLIS	20 MANHA	15/11/2020 15/11/2020
005572104-1	CLOSMARI BILOVUS WALUS	02 QPM DIRETOR	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E C PREF-EF	PRUDENTOPOLIS	20 TARDE	15/11/2020 15/11/2020
005160436-9	VERONICA PIRES VESSANI JANUARIO	01 QPM DIRETOR	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	STA ISABEL IVAI	20 MANHA	15/10/2020 29/10/2020
005160436-9	VERONICA PIRES VESSANI JANUARIO	03 QPM DIRETOR	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	STA ISABEL IVAI	20 TARDE	15/10/2020 29/10/2020
007194464-6	JULIANA DOS SANTOS GUEVARA DA SILVA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO VIEIRA, E E C PE-EF	AMPERE	20 MANHA	01/09/2020 25/09/2020
007194464-6	JULIANA DOS SANTOS GUEVARA DA SILVA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO VIEIRA, E E C PE-EF	AMPERE	20 TARDE	01/09/2020 25/09/2020
003243015-5	ODILON JOSE DE FREITAS	01 QPM DIRETOR	JOAO DE F PIOLI, C E-EF M	MARINGA	20 MANHA	28/09/2020 26/03/2021
008429959-6	ANNE KATHERINE GOMES DE FREITAS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	CORONEL VIVIDA	20 MANHA	22/10/2020 29/12/2020
008429959-6	ANNE KATHERINE GOMES DE FREITAS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	CORONEL VIVIDA	20 TARDE	22/10/2020 29/12/2020
008413361-2	KENNEDY PEREIRA DA SILVEIRA	04 QPM DIRETOR	OURO PRETO, E E DO C DE-EF	TOLEDO	20 MANHA	05/11/2020 10/11/2020
009449461-3	JULIANA SOUSA E BRITO SABINO DAMINELLI	01 QFEB DIRETOR	PEDRO V P DE SOUZA, C E-EF M	MIRADOR	20 MANHA	30/10/2020 28/12/2020
009449461-3	JULIANA SOUSA E BRITO SABINO DAMINELLI	01 QFEB DIRETOR	PEDRO V P DE SOUZA, C E-EF M	MIRADOR	20 NOITE	30/10/2020 28/12/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 04/11/20

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

102763/2020

TESTADO DO PARANA REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 04236/20
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 0292/20 DE 24/01/2020,SAOHOFT2
04/11/20

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCÃO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
010335070-0	ROGER ADRIANO ANDRADE	04 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUC/DAP/TUT	CURITIBA	20 TARDE	06/07/2020 R-03721/19	23/09/19
005979415-9	LUCIMARA ANDREIA MAKOSKI	90 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	05/10/2020 R-02146/20	07/06/20
004213739-1	IVALDO VIEIRA LOURENCO	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	07/10/2020 R-02974/20	05/08/20
007840088-9	MARCIO MARCHIORO	52 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUC/DEDIR	CURITIBA	20 TARDE	13/10/2020 R-03869/19	08/10/19
006998040-6	FATIMA SANTOS DE LIMA	92 S100 EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	19/10/2020 R-03913/20	08/10/20
003986072-6	CLEIO GARCIA	99 S100 DIRETOR	IVANETE M DE SOUZA, C E-EF M	PIRAQUARA	20 TARDE	02/10/2020 R-00710/18	23/02/18
003493941-1	IVONE KOLACHINSKI	01 S100 EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCION	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20 TARDE	26/10/2020 R-02252/18	18/05/18
007840088-9	MARCIO MARCHIORO	52 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA	20 TARDE	13/10/2020 R-04237/20	04/11/20
004070321-7	ROSIMARI PATRICIO FIGUEIREDO	01 S100 EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20 TARDE	19/10/2020 R-02974/20	05/08/20
006677298-3	MARCIA FERREI	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DPGE/DEDE	CURITIBA	20 TARDE	19/10/2020 R-03522/20	10/09/20
007921900-2	ALESSANDRO BONTEMPI	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ADELIA D BARBOSA, C E PROFA-EF M	LONDRINA	20 TARDE	19/10/2020 R-03547/19	10/09/19
007921900-2	ALESSANDRO BONTEMPI	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ADELIA D BARBOSA, C E PROFA-EF M	LONDRINA	3 TARDE	19/10/2020 R-04585/19	29/11/19
007921900-2	ALESSANDRO BONTEMPI	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	CERBIA HERBERT DE SOUZA-E F M	LONDRINA	18 NOITE	19/10/2020 R-00753/20	10/03/20
006104231-8	ANDREA DA SILVA CASTAGINI PADILHA	01 S100 CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	19/10/2020 R-02552/20	09/07/20
010335070-0	ROGER ADRIANO ANDRADE	04 S100 COORD DE AREA	SEED/DPGE/NR	CURITIBA	20 TARDE	30/07/2020 R-02974/20	05/08/20
006287509-7	VERONICA MENDES PRESTES	52 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUC/DEP	CURITIBA	20 TARDE	21/10/2020 R-03547/19	10/09/19
004230247-3	MARIA ASSUNTA ZANOTTI BONI	02 S100 DOCUMENTADOR ESCOLAR	CAMBE - LOCAL	CAMBE	20 TARDE	21/10/2020 R-00753/20	10/03/20
001165718-4	PASCUALINA BAGGIO	02 S100 APOIO	SEED-PARQUE DA CIENCIA	CURITIBA	12 MANHA	01/09/2020 R-00699/08	09/06/08
001165718-4	PASCUALINA BAGGIO	02 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DEUC/PC	CURITIBA	20 MANHA	01/09/2020 R-04237/20	04/11/20
007310341-3	LENEY MARI DE MEIRA VELOSO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CONTESTADO, C E C E-EF M	LAPA	20 NOITE	22/10/2020 R-00753/20	10/03/20
004485870-3	DIRECIA MARIA PEDROZO	01 S100 COMPLEMENTACAO	FRANCISCO BELIMOWSKI, C E PE-EF M	CAMPO LARGO	20 TARDE	09/09/2020 R-00146/15	09/04/15
003044299-7	LUCIA MARIA SCARFETTA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	BRAZILIO ITIBERE, C E-EF M	MARINGA	5 TARDE	28/10/2020 R-00079/15	10/03/15
002243329-6	JANESLEI SCHEMBERGER WERNER	01 S100 DIRETOR	ALBERTO REBELLO VALENTE, E E-EF	PONTA GROSSA	20 TARDE	16/10/2020 R-01444/16	04/04/16
004470303-3	ANDREA LUIZA BARBOSA DE MOURA IZIDORO	99 S100 PROF DA LEI 15308/06	SAO JOAO BOSCO, C E-EF M	PATO BRANCO	22 TARDE	16/10/2020 R-05115/18	31/10/18
004470303-3	ANDREA LUIZA BARBOSA DE MOURA IZIDORO	04 S100 PROF DA LEI 15308/06	SANJOAO BOSCO, C E-EF M	PATOCARA	1 MANHA	16/10/2020 R-02582/19	09/07/19
004478707-5	CLAUDIA MEDEIROS	04 S100 PROF DA LEI 15308/06	NILIO CAIRO, C E-EF M N	APUCARANA	22 MANHA	16/10/2020 R-00146/15	09/04/15
004478707-5	CLAUDIA MEDEIROS	04 S100 PROF DA LEI 15308/06	NILIO CAIRO, C E-EF M N	APUCARANA	1 TARDE	16/10/2020 R-02582/19	09/07/19
004581867-5	CELIA MARIA DE FREITAS PACHECO	01 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GAS-SETOR DE PATRIMONIO	CURITIBA	20 MANHA	16/10/2020 R-03845/18	13/08/18
003532782-7	MARIA TEREZA DAL POZ DE JESUS	02 S100 APOIO APOIO ED ESP T GLOB	MONTEIRO LOBATO, E E-EF	SERTANOPOLIS	5 MANHA	28/10/2020 R-00386/20	05/02/20
003660865-0	RENATO POSTALICK	04 S100 PROF DA LEI 15308/06	SEED/DEUC/DOC/CUR	CURITIBA	20 TARDE	03/10/2020 R-02974/20	05/08/20
003243015-5	ODILON JOSE DE FREITAS	01 S100 COMPLEMENTACAO	JOAO DE F PIOLI, C E-EF M	MARINGA	20 TARDE	28/09/2020 R-03913/20	08/10/20
008186266-4	MARILIA LOURENCO TUSKOW	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	REGENTE FELIO, C E-EF PROFIS	PONTA GROSSA	25 TARDE	29/10/2020 R-00386/20	05/02/20
001856247-2	JACINTA VOGT	23 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	SAO FRANCISCO, E E C-EF	SANTA HELENA	5 MANHA	28/10/2020 R-03522/20	10/09/20
002045054-1	CELIA REGINA FEITOSA MARTINEZ	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	OLAVO BILAC, C E-EF M	UBIRATA	2 MANHA	01/10/2020 R-02582/19	09/07/19
002045054-1	CELIA REGINA FEITOSA MARTINEZ	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	OLAVO BILAC, C E-EF M	UBIRATA	18 NOITE	01/10/2020 R-02582/19	09/07/19
002145862-7	RUTHI MARI TRENTIN MORAES	02 S100 DIRETOR	PEDRO II, E E D-EF	CURITIBA	20 MANHA	01/10/2020 R-01114/19	26/03/19
002161932-9	HELENA MARIA GUARACINI	21 S100 CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	20 TARDE	23/10/2020 R-00190/20	09/01/20
002234187-1	CLEIDI VONS NOGUEIRA TAMARIBUTI	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	VICTORIO E ABROZIO, E E C-EF	CASCABEL	1 MANHA	28/10/2020 R-00674/17	03/03/17
002255993-9	ROSILENE CANDIDO DE AZEVEDO	02 S100 PROF DA LEI 15308/06	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M	FENIX	1 MANHA	13/10/2020 R-01608/18	06/04/18
003090300-1	KEILLY MARIANO VIEIRA DA SILVA	01 S100 EQUIPE DE DOCUMENTACAO RS	NUCLEO REG EDUCACAO - TELEMACO BORG	TELEMACO BORG	20 TARDE	13/10/2020 R-00326/11	07/04/11
003170317-4	GILDA MARIA CARNEIRO AZILIERO DUHA	01 S100 ORIENTADOR PEDAGOGICO DE INTER	CENTRO EST FL D PROFIS PR COSTA E	IRATI	20 TARDE	23/10/2020 R-00386/20	05/02/20
003304132-2	MARINEZ DOS SANTOS KOLONETZ	01 S100 DIRETOR	MARIA MARGARIDA, C E IR-EF M N	SALTO LONTRA	20 TARDE	22/10/2020 R-00386/20	05/02/20
003437054-0	UNICE SOUZA PAULA	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	05/02/20				
004262834-4	NEXCI MARIA WESTERHOFEN TURATO	01 S100 DIRETOR	FRANCISCO MONTEIRO GARLET, C E C-EF M	CASCABEL	20 TARDE	13/10/2020 R-01444/16	04/04/16
004515015-1	LUCIANE CRISTINA ALEXANDRINI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CRUIZEIRO DO SUL, C E-EF M	CURITIBA	20 MANHA	13/10/2020 R-00190/20	09/01/20
005366383-4	MARIA TERESA CASSAVIA AGUIAR JORGE	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PROFIS	MARINGA	16 TARDE	01/10/2020 R-00926/14	12/08/14
005948389-7	CELSE EDUARDO FUGALLI	21 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	5 TARDE	01/10/2020 R-00753/20	10/03/20
006810874-8	FELIPE DOMINGOS DE LIMA CHICO	93 S100 DIRETOR AUXILIAR	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS	SAO MATEUS SUL	20 TARDE	23/10/2020 R-00386/20	05/02/20
001365154-0	ELIETE REZENDE	01 S100 EQUIPE DE DIVERSIDADE	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	05/11/2020 R-01004/20	02/04/20
004491817-0	LUCIANA SCHAUFFELBERGER	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	QUATRO PONTES, C E-EF M	QUATRO PONTES	20 TARDE	16/11/2020 R-03522/20	10/09/20
005213449-8	DARIO DO CARMO ROCHA	02 S100 DIRETOR	OLIVIO FRACARO, C E-EF M	CASCABEL	20 TARDE	16/11/2020 R-03522/20	10/09/20

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 04/11/20

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

102764/2020

TESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA
SAOHOFT1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 04237/20
04/11/20-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 0292/20 DE 24/01/2020,
RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCÃO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
003833591-0	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	LUIZ SETTI, C E-E F M P N	JACAREZINHO	20 NOITE	25/09/2020
007840088-9	MARCIO MARCHIORO	52 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA	20 TARDE	13/10/2020
007831590-3	ANA PAULA MEHRET	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUC/NCPM	CURITIBA	20 TARDE	07/10/2020
005743150-4	SIMONE MARTINEZ CAMARGO	01 S100 ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	15/10/2020
007967139-8	RENATA GONCALVES GOMES	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUC/DOC/CUR	CURITIBA	20 TARDE	07/10/2020
007840088-9	MARCIO MARCHIORO	52 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA	20 TARDE	13/10/2020
003518742-1	SHIRLEY ALVES GODOY	01 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	CASSIO LEITE MACHADO, E E PROF-EF	LONDRINA	25 TARDE	16/10/2020
004070321-7	ROSIMARI PATRICIO FIGUEIREDO	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROC	CORN PROPIO	20 TARDE	19/10/2020
006887615-0	ADRIANA CARDOSO DA SILVA OLARI	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	DOIS VIZINHOS	20 TARDE	15/10/2020
009423103-5	MARCIA ALVES DINIS RODRIGUES	89 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	19/10/2020
003115946-6	ROSANE GOMES DA SILVA	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	ROQUE VERNALHA, E E D-EF	PARANAGUA	5 MANHA	19/10/2020
007921900-2	ALESSANDRO BONTEMPI	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ADELIA D BARBOSA, C E PROFA-EF M	LONDRINA	20 MANHA	19/10/2020
007921900-2	ALESSANDRO BONTEMPI	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ADELIA D BARBOSA, C E PROFA-EF M	LONDRINA	3 TARDE	19/10/2020
001216321-5	MARIA DE FATIMA MATOS GONCALVES	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M	LONDRINA	20 MANHA	16/10/2020
004477678-2	FERNANDO CESAR FERNANDES	54 S100 DIRETOR	PIRANGA, E E-EF	MARINGA	20 TARDE	13/10/2020
006104231-8	ANDREA DA SILVA CASTAGINI PADILHA	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DTI/DETD	CURITIBA	20 TARDE	19/10/2020
010335070-0	ROGER ADRIANO ANDRADE	04 S100 COORD DE AREA	SEED/DPGE/NR	CURITIBA	20 TARDE	06/07/2020
006287509-7	VERONICA MENDES PRESTES	52 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUC/DEP	CURITIBA	20 MANHA	21/10/2020
004230247-3	MARIA ASSUNTA ZANOTTI BONI	02 S100 EQUIPE DE RECURSOS HUMANO	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20 TARDE	21/10/2020
005886041-7	VALDINEY FERREIRA	92 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	19/10/2020
005872500-5	SOELI MARIA SCHMIDT DEON	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	MARIA DESTEPANI GRIGGIO, C E-EF M	CAPELANDIA	20 TARDE	21/10/2020
004775394-5	ANDRES ASSIS DANI	02 S100 EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCION	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20 TARDE	26/10/2020
008621986-7	THIAGO SCHMIDT PEDAGOGICO	93 S100 CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	21/10/2020
001165718-4	PASCUALINA BAGGIO	02 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DEUC/PC	CURITIBA	20 MANHA	01/09/2020

001165718-4	PASCUALINA BAGGIO	02	S100	APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DEDUC/PC	CURITIBA	10	MANHA	01/09/2020
004485870-3	DIRCEIA MARIA PEDROZO	01	S100	COMPLEMENTACAO	FRANCISCO BELINOVSKI, C E PE-EF M	CAMPO LARGO	20	TARDE	30/08/2020
004485870-3	DIRCEIA MARIA PEDROZO	01	S100	COMPLEMENTACAO	FRANCISCO BELINOVSKI, C E PE-EF M	CAMPO LARGO	20	TARDE	09/09/2020
003044299-7	LUCIA MARIA SCRIBETTA	01	S100	PROF DA LEM 15308/06	HERMINIA R LUPION, C E-EF M	SABARUDA	5	TARDE	28/10/2020
006321740-9	MARIA VALDENY FERREIRA GOMES	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	CARMELO PERONE, C E PE-EF M PROFIS	CASCABEL	20	MANHA	20/10/2020
00731841-3	LENEY MARI DE MEIRA VELOSO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	22/10/2020
006125570-2	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	02	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	13/10/2020
003532782-7	MARIA TEREZA DAL POY DE JESUS	04	S100	PROF DA LEM 15308/06	MONTENHO LOBATO, E E-EF	SERTANOPOLIS	5	MANHA	28/10/2020
008021541-0	AMANDA DOS SANTOS COPPI	01	S100	DIRETOR AUXILIAR	MARLI QUEIROZ AZEVEDO, CE PROFA - E	CURITIBA	20	MANHA	16/11/2020
008757803-8	CLAUDIA CHAVES CARNEIRO	95	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	ALBERTO DA SILVA PARANA, C E-EF M	VENTANIA	20	TARDE	16/11/2020
06299315-4	KAROLINE DA SILVA VOGT	55	S100	DIRETOR AUXILIAR	ROSILDA DE S OLIVEIRA, C E PROFA-EF	PIRAQUARA	20	TARDE	16/11/2020
008186266-4	MARILIA LOURENÇO TUBSON	02	S100	DIRETOR	ALBERTO REBELLO VALENTE, E E-EF	PONTA GROSSA	20	TARDE	29/10/2020
008080583-7	LILIAM SATURI YASSAKI	56	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	MARILEZA DA LUZ BRAND, C E PROFA-EF	ARAUCARIA	20	TARDE	16/11/2020
003472172-6	IRENE CHABOWSKI DE ALMEIDA	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	RIO BRANCO, C E-EF M	RIO BRANCO IVAI	20	NOITE	16/11/2020
05271089-8	KATIA REGINA COSMO	06	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	MANUEL BANDEIRA, E E-EF	ALTO PIQUIRI	20	TARDE	16/11/2020
003547965-1	MAURA LUTIA CARVALHO DE MORAIS	04	S100	TEC PEDAGOGICA	CURITIBA	20	MANHA	28/10/2020	
006810874-8	FELIPE DOMINGOS DE LIMA CHICO	93	S100	DIRETOR	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS	SAO MATEUS SUL	20	NOITE	23/10/2020
006069904-0	DANILLO RIBEIRO	01	S100	DIRETOR	CIELITO LINDO, E E-EF	LINDOESTE	20	TARDE	23/10/2020
04258647-1	LUIZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS	52	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	VILA ALTA, C E-EF M	ALTO PARAISO	20	NOITE	16/11/2020
0052134489-8	DARIO DO CARMO ROCHA	02	S100	DIRETOR	ALTO PARAISO, C E-EF M	ALTO PARAISO	20	NOITE	16/11/2020
006072737-6	ELIZA CLAUDETE DE OLIVEIRA SOUZA	04	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	AMILIO PRACARO, C E-EF M	CASCABEL	20	MANHA	28/10/2020
007970550-0	THIAGO CESAR GIROTO	56	S100	DIRETOR AUXILIAR	KAMILA P DA CRUZ, C E C PROFESSORA	TIJUCAS DO SUL	20	MANHA	16/11/2020
007731896-8	MARLY APARECIDA SAVIO ALJONAS	03	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	GENESIO MORESCHI, C E-EF M	COLOMBO	20	NOITE	16/11/2020
001498190-0	AUREA DE GOUVEIA PIAT	03	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE PIRES, C E PE-EF M	CENTENARIO SUL	20	NOITE	16/11/2020

04 S100 DIRETOR AUXILIAR

SAO JOSE, E E-EF

CAMBE

20 MANHA

16/11/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 04/11/20

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

102759/2020

ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA - SUBSTITUICAO

SAEONFT3

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

RESOLUCAO N. 04239/20

04/11/20

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 0292/20 DE 24/01/2020,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	P E R I O D O
007234935-0	ANNA JOYCE PEREIRA COSTA	03	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE A B ORSO, C E-EF M	CASCABEL	20	TARDE	30/09/2020 14/10/2020
005630424-0	MARA SANDRA ABREU	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	PONCIANO J DE ARAUJO, C E PE-EF M	PALMAS	20	NOITE	28/09/2020 07/10/2020
007890612-0	JANETE NUNES MARTINS DE OLIVEIRA	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	LEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS	CASCABEL	20	NOITE	01/10/2020 13/10/2020
008012691-3	SANDRA APARECIDA ORTIZ LARROSA	03	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS	MARINGA	20	NOITE	08/10/2020 27/10/2020
006701096-5	NEIZE BATISTA MOREIRA	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	RICARDO ALVES, C E-EF M	QUEBRANCIA NORTE	20	TARDE	09/10/2020 13/10/2020
005877555-0	LUCILENE DE SOUZA LEAO OLIVEIRA	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	NEWTON GUIMARAES, C E PROF-EF M	LONDRINA	20	NOITE	16/10/2020 14/11/2020
00686635-0	ADRIANA CRISTINA DOS REIS	53	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E - E F M	ABATIA	20	TARDE	09/10/2020 31/12/2020
005447117-3	MARIA VANI GONCALVES	88	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M	FOZ DO IGUAU	20	TARDE	27/09/2020 15/10/2020
007115534-0	JACQUELINE LAUDCHA DE OLIVEIRA	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	CEBIA CHOPPINZINHO EF M	CHOPPINZINHO	20	TARDE	09/10/2020 13/10/2020
005630424-0	MARA SANDRA ABREU	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	PONCIANO J DE ARAUJO, C E PE-EF M	PALMAS	20	NOITE	08/10/2020 31/12/2020
004485870-3	DIRCEIA MARIA PEDROZO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	FRANCISCO BELINOVSKI, C E PE-EF M	CAMPO LARGO	20	TARDE	09/09/2020 29/09/2020
008367989-1	PRISCILA MOLINARI MELLO FRANCO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	FAXINAL DOS FRANCOS, C E C DE-EF M	REBOUCAS	20	MANHA	23/10/2020 31/12/2020
007890612-0	JANETE NUNES MARTINS DE OLIVEIRA	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	CEBIA DE PEREIRA, C E-EF M PROFIS	CASCABEL	20	NOITE	14/10/2020 26/10/2020
007234935-0	ANNA JOYCE PEREIRA COSTA	03	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE A B ORSO, C E-EF M	CASCABEL	20	TARDE	15/10/2020 26/10/2020
001474429-0	MARIA LUCIA LOPES	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE BALAN, C E VER-EF M PROFIS	UMUARAMA	20	TARDE	19/10/2020 17/11/2020
004161094-8	ERCILIA CARNEIRO DOS SANTOS	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	CECILIA MEIRELES, C E-EF M	S PEDRO DO PR	20	NOITE	27/10/2020 31/12/2020
003243015-5	ODILON JOSE DE PAULA	01	S100	DIRETOR	JOAO DE F PIOLI, C E-EF M	MARINGA	20	TARDE	28/09/2020 26/03/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 04/11/20

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

102768/2020

ESTADO DO PARANA REVOGACAO DE SERVIDORES SAEONFT2

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

RESOLUCAO N. 04244/20 05/11/20

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 0292/20 DE 24/01/2020,

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	CH	TURNO	A PARTIR	ATO	REVOGADO
009018123-8	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	03	QPM	DIRETOR	ALFREDO CHAVES, C E-EF M	COLOMBO	20	TARDE	26/10/2016 R-00741/16 03/03/16
005288543-4	GISELE DIAS	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	TARDE	22/10/2020 R-00401/20 06/02/20
005288543-4	GISELE DIAS	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	MANHA	22/10/2020 R-00401/20 06/02/20
015539108-1	MAIARA RIBEIRO FROGEL	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	TARDE	29/10/2020 R-04245/20 05/11/20
015539108-1	MAIARA RIBEIRO FROGEL	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	MANHA	29/10/2020 R-04245/20 05/11/20
005288543-4	GISELE DIAS	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	TARDE	26/10/2020 R-04245/20 05/11/20
005288543-4	GISELE DIAS	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	MANHA	26/10/2020 R-04245/20 05/11/20
005151757-1	MARLENE TERESINHA KAFER	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CEBIA DE CAPANEMA-EF M	CAPANEMA	20	NOITE	16/11/2020 R-03909/20 08/10/20
005151757-1	MARLENE TERESINHA KAFER	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CEBIA DE CAPANEMA-EF M	CAPANEMA	20	MANHA	16/11/2020 R-03909/20 08/10/20

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 05/11/20

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

102771/2020

ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE SERVIDORES SAEONFT1

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

RESOLUCAO N. 04245/20 05/11/20

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 0292/20 DE 24/01/2020,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR
008198254-6	CAROLINA LEAL MONTENEGRO	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JULIO EMERENCIANO, E E C -EF	SAO JOAO IVAI	20	MANHA	29/10/2020
008198254-6	CAROLINA LEAL MONTENEGRO	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JULIO EMERENCIANO, E E C -EF	SAO JOAO IVAI	20	TARDE	29/10/2020
011136091-0	BRUNA DOS SANTOS	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	RO HOMU, C E I-EI EF M	LARANJ DO SUL	20	MANHA	29/10/2020
011136091-0	BRUNA DOS SANTOS	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	RO HOMU, C E I-EI EF M	LARANJ DO SUL	20	TARDE	29/10/2020
015539108-1	MAIARA RIBEIRO FROGEL	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	MANHA	29/10/2020
015539108-1	MAIARA RIBEIRO FROGEL	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	TARDE	29/10/2020
005561412-1	VANDERLEIA CANHA	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	ANDRE ANDREATTA, C E-EF M	QUATRO BARRAS	20	TARDE	16/11/2020
004927886-1	MARINEIA DA ROCHA	99	QPM	DIRETOR AUXILIAR	IVANETE M DE SOUZA, C E-EF M	PIRAQUARA	20	TARDE	21/10/2020
015539108-1	MAIARA RIBEIRO FROGEL	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	TARDE	29/10/2020
015539108-1	MAIARA RIBEIRO FROGEL	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	MANHA	29/10/2020
005288543-4	GISELE DIAS	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	MANHA	22/10/2020
005288543-4	GISELE DIAS	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	TARDE	22/10/2020
005288543-4	GISELE DIAS	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	MANHA	26/10/2020
005288543-4	GISELE DIAS	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	MANHA	26/10/2020
015539108-1	MAIARA RIBEIRO FROGEL	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	MANHA	29/10/2020
015539108-1	MAIARA RIBEIRO FROGEL	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	TARDE	29/10/2020
005656483-7	ILVA TERESINHA MASSOTTI DA COSTA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CEBIA DE CAPANEMA-EF M	CAPANEMA	20	MANHA	16/11/2020
005656483-7	ILVA TERESINHA MASSOTTI DA COSTA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CEBIA DE CAPANEMA-EF M	CAPANEMA	20	NOITE	16/11/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 05/11/20

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

102801/2020

ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE SERVIDORES SAEONFT1

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

RESOLUCAO N. 04245/20 05/11/20

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 0292/20 DE 24/01/2020,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR
008198254-6	CAROLINA LEAL MONTENEGRO	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JULIO EMERENCIANO, E E C -EF	SAO JOAO IVAI	20	MANHA	29/10/2020
008198254-6	CAROLINA LEAL MONTENEGRO	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JULIO EMERENCIANO, E E C -EF	SAO JOAO IVAI	20	TARDE	29/10/2020
011136091-0	BRUNA DOS SANTOS	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	KO HOMU, C E I-EI EF M	LARANJ DO SUL	20	MANHA	29/10/2020
011136091-0	BRUNA DOS SANTOS	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	KO HOMU, C E I-EI EF M	LARANJ DO SUL	20	TARDE	29/10/2020
015539108-1	MAIARA RIBEIRO FROGEL	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	MANHA	29/10/2020
015539108-1	MAIARA RIBEIRO FROGEL	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	TARDE	29/10/2020
005561412-1	VANDERLEIA CANHA	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	ANDRE ANDREATTA, C E-EF M	QUATRO BARRAS	20	TARDE	16/11/2020
004927886-1	MARINEIA DA ROCHA	99	QPM	DIRETOR AUXILIAR	IVANETE M DE SOUZA, C E-EF M	PIRAQUARA	20	TARDE	21/10/2020
015539108-1	MAIARA RIBEIRO FROGEL	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	TARDE	29/10/2020
015539108-1	MAIARA RIBEIRO FROGEL	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	MANHA	29/10/2020
005288543-4	GISELE DIAS	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	MANHA	22/10/2020
005288543-4	GISELE DIAS	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	TARDE	22/10/2020
005288543-4	GISELE DIAS	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	TARDE	26/10/2020
005288543-4	GISELE DIAS	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	MANHA	26/10/2020
015539108-1	MAIARA RIBEIRO FROGEL	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	MANHA	29/10/2020
015539108-1	MAIARA RIBEIRO FROGEL	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20	TARDE	29/10/2020
005656483-7	ILVA TERESINHA MASSOTTI DA COSTA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CEBJA DE CAPANEMA-EF M	CAPANEMA	20	MANHA	16/11/2020
005656483-7	ILVA TERESINHA MASSOTTI DA COSTA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CEBJA DE CAPANEMA-EF M	CAPANEMA	20	NOITE	16/11/2020

FUNDEPAR**PORTARIA Nº 329/2020 - FUNDEPAR/GABPRES**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014 e Decreto Estadual nº 4.914 de 22 de junho de 2020 e considerando o contido no Relatório Final apresentado pela Comissão de Apuração de Responsabilidade - FUNDEPAR, designada por meio da Portaria de nº 209/2019, para apurar possíveis irregularidades ocorridas no Contrato nº 256/2017 - SEED; a informação de nº 501/2020-PCO/PGE; a manifestação da Assessoria Técnica desse FUNDEPAR, os quais concluíram que não houve, por parte da Empresa Incorporadora Gran-Pará - Ltda-ME, CNPJ nº 13.419.654/0001-04, descumprimento de Cláusulas Contratuais descritas na Lei Estadual nº 15.608/2007, tão pouco prejuízo efetivo ao erário e a comunidade escolar, e assim,

RESOLVE:

Pela absolvição da empresa Incorporadora Gran-Pará - Ltda-ME, CNPJ nº 13.419.654/0001-04, considerando o não descumprimento de cláusulas contratuais;

Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes, especialmente a notificação da empresa quanto ao teor da presente decisão.

Curitiba, 05 de novembro de 2020.

Alessandro da Silva Oliveira
Diretor Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 4.914/2020

103111/2020



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Edição Digital nº 8621 | 15 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2012

Ano XCIX

Sumário

Poder Legislativo 02

Poder Executivo 03

Chefe de Gabinete do Governo

Casa Civil

Casa Pátria

Procuradoria Geral do Estado

Tribunal de Justiça

Tribunal de Contas

Secretaria de Estado

Secretaria de Administração

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Secretaria de Saúde

Secretaria de Trabalho e Emprego

Secretaria de Transportes e Infraestrutura

Secretaria de Turismo e Cultura

Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas

Secretaria de Defesa Civil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Gestão de Processos

Secretaria de Gestão de Tecnologia da Informação

Secretaria de Gestão de Materiais

Secretaria de Gestão de Serviços

Secretaria de Gestão de Contratos

Secretaria de Gestão de Arquivos

Secretaria de Gestão de Comunicação

Secretaria de Gestão de Relações Públicas

Secretaria de Gestão de Assuntos Jurídicos

Secretaria de Gestão de Assuntos Sociais

Secretaria de Gestão de Assuntos Econômicos

Secretaria de Gestão de Assuntos Internacionais

Secretaria de Gestão de Assuntos Locais

Secretaria de Gestão de Assuntos Regionais

Secretaria de Gestão de Assuntos Nacionais

Secretaria de Gestão de Assuntos Globais

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial

Secretaria da Fazenda**RESOLUÇÃO SEFA Nº 1170/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

Designar servidor para responder pela Diretoria de Orçamento Estadual desta Secretaria de Estado da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 16.933.643-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PEDRO RAFAEL FERNANDES LOBATO, R.G. nº 14.376.687-0 - PR, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, para responder pela Diretoria de Orçamento Estadual desta Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição da titular MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE, R.G. nº 4.143.260-8 - PR, por motivo de férias, no período de 10 de novembro de 2020 a 29 de dezembro de 2020.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

103185/2020**RESOLUÇÃO SEFA Nº 1174/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 17.052.091-2,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CARINA BUDNIAK DIAS, RG nº 8.500.669-0 -PR, ocupante do cargo de Assistente Técnico Orçamentário, para responder pela Chefia do Grupo Orçamentário e Financeiro setorial – GOFs/SEPL, em substituição da titular DANIELLE KMIEC MERLIN, RG nº 6.212.598-5-PR, por motivo de férias, no período de 9 de novembro de 2020 a 22 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2020

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

103188/2020**PORTARIA Nº 275 DTE/SEFA, de 09 de novembro de 2020.**

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de novembro de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 09 de novembro de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 275

Nº controle: 20002405

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01400 COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			50.000,00	20.000,00		70.000,00	20002857
						70.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
-------	---------	-------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100	718.000,00	718.000,00	20002857
		718.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
148			2.206.803,66			2.206.803,66	20002857
						2.206.803,66	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
116			4.000.000,00			4.000.000,00	20002857
						4.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG

Página 2 de 3

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			75.000,00			75.000,00	20002857
101			35.000,00			35.000,00	20002857
						110.000,00	
						7.104.803,66	

Página 3 de 3

Nº controle: 20002405

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 275

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		898.000,00				898.000,00	20002857
						898.000,00	
						898.000,00	

102704/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1175 DE 9 de NOVEMBRO DE 2020.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 112, inciso II, 116 e 148, § 2º, todos da Lei Complementar nº 131/2010, e nas razões expostas pela Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda no Parecer 3/2020 – SEFA/CG,

Considerando o que consta no protocolo n.º 14.143.313-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PAD - Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos irregulares descritos no protocolizado nº 14.143.313-0;

Art. 2º - Designar os Auditores Fiscais, na condição de Corregedores ad hoc, Lilianna Oribka Becker, AF-I, RG. 4.208.784-0; ADELAR MÜLLING, AF-I, RG 3.273.855-9 e Rejane Carla Fuhr Bonamigo, AF-I, RG. 5.267.477-8; para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (CPAD).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

102825/2020

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.867.400-7

CONSIDERANDO situação de emergência em saúde pública declarada pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná, mediante Decreto nº 4.298/2020, bem como situação de calamidade pública solicitada pelo Presidente da República e reconhecida pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020 em razão da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 13.995/2020, a qual dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.393/2020, a qual define valores individualizados e habilita especificamente as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos aptos a receberem os recursos federais a título de auxílio financeiro emergencial para atuação no combate à pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer nº 11/2020 – PGE (fls. 246-258 do Protocolo nº 16.610.537-4) e a Resolução nº 116/2020 – PGE, os quais aprovaram a elaboração de minuta de convênios a serem firmados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em atendimento à Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, com o objetivo de repassar recursos financeiros às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem, obrigatoriamente, aplicados na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda, e a respectiva lista de verificação, previstas no artigo 8º da Resolução nº 41/2016 - PGE, minuta esta qualificada na categoria “editais e instrumentos com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de convênios e instrumentos congêneres,

incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Lei Federal nº 13.995/2020, cuja natureza é de caráter excepcional e definida de maneira individualizada por meio da Portaria GM/MS nº 1.393/2020;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 116/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.737/0063-54, em cumprimento ao objeto proposto conjugação de esforços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, de forma coordenada, por meio de auxílio financeiro emergencial a entidade sem fins lucrativos, que participe de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 857.892,09 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e nove centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única, proveniente da Fonte 255 do Tesouro Federal.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 116/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

102812/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1361/2020

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 16.315.772-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a primeira prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0650/2020, publicada no DIOE nº 10756 em 24/08/2020, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 16.315.772-1, conforme solicitação da Comissão Processante.

Art. 2º. A prorrogação se aplica com as seguintes datas: de 25/11/2020 até 24/12/2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

102893/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1364/2020

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 14.184.091-6.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 14.184.091-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 14.184.091-6, para apuração de conduta funcional do servidor Antonio Vilmar Lopes, RG 1.254.423-5, Auxiliar Administrativo, lotado no Hospital Regional do Litoral, de Paranaguá, instaurado pela Resolução nº 0079/2018/GS/SESA, DIOE 10131 de 19/02/2018, conforme determinação da Controladoria Geral do Estado - CGE, às fls. 36.

Justificativa: Prescrição.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

102894/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1366/2020

Prorroga por 30 (trinta) dias cada, primeira e segunda prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 16.607.004-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a primeira prorrogação e por 30 (trinta) dias, a segunda prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0923/2020, publicada no DIOE nº 10758 em 26/08/2020, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 16.607.004-0, conforme solicitação da Comissão Processante.

Art. 2º. As prorrogações se aplicam com as seguintes datas: A primeira prorrogação de 26/11/2020 até 25/12/2020 e a segunda prorrogação de 26/12/2020 até 24/01/2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

103011/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO –
SEJUF

CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO – CETER/PR

PARECER TÉCNICO FINANCEIRO CETER

RESULTADO DA ANÁLISE – APROVADO

Em reunião deste Conselho, bem como nas reuniões com o grupo de trabalho foi apresentado pelos Técnicos do DET/SEJUF, juntamente com a responsável pela GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GERAR o Plano de Ação e Serviços da Qualificação Social e Profissional – Emenda Parlamentar - Bloco Qualificação – PAS, referente ao SINE/Pr, o CETER/PR conclui que orientações contidas no anexo I da **Portaria 21.171 de 22/09/2020** contém todas as informações necessárias para a análise realizada pelo CETER;

- O PAS Qualificação está em conformidade com as orientações contidas na Portaria 21.171/2020 e seus anexos, contendo todas as informações necessárias para análise deste Conselho.
- As ações propostas pelo DET/SEJUF estão de acordo com os objetivos a serem alcançados, bem como as metas de resultados constante do Anexo II da Portaria já citada acima;
- Os valores apresentados estão de acordo com a Portaria 21.171 de 22/09/2020 (Recursos Emenda Parlamentar).
- As destinações dos recursos foram apresentadas de forma clara e objetiva, e está em conformidade com a relação da natureza de despesas constantes no Anexo I da Portaria acima citada, de forma a alcançar os objetivos propostos.
- Os recursos foram distribuídos de forma adequada conforme Portaria acima citada, em consonância com o previsto na LOA Estadual, atendendo ao disposto em legislação própria, bem como as deliberações do CETER.
- Isto posto, o parecer técnico financeiro deste Conselho em relação ao PAS para a gestão da Rede SINE Paraná, é positivo.

Juliana Raschke Dias Bacarin

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

FAEP – Klauss Dias Kuhn	CSB – José de Fátima Santos
FECOMÉRCIO – João Francisco Zafaner Cubas	CTB – Carlos Alberto Gabiatto
	F.SINDICAL – Paulo Roberto dos Santos Pissinini Júnior
FEPASC – Guilherme Dorocinski	NCST – Adriano Carlesso
FETRANSPAR – Manoel Jorge dos Santos Neto	UGT – Paulo Sérgio dos Santos
FIEP-PR- Juliana Raschke Dias Bacarin	SESA – Elizeu de Oliveira Freitas
SEED – Ângela de Fátima Grande Carstens	SRTb/PR – Ricardo Alexandre Honório Alves
SEPL – Marcelo Antônio Percicotti	FOMENTO – Valério de Assis Souza e Silva
SEJUF – Suelen Glinski Rodrigues dos Santos	

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF

CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO – CETER/PR

RESOLUÇÃO nº 389 de 9 de novembro de 2020

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco da Qualificação Social e Profissional – Emenda Parlamentar do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2020, do Estado do Paraná, proposto pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho e GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GERAR

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco Qualificação Social e Profissional – Emenda Parlamentar - Sine, referente ao exercício de 2020, do Estado do Paraná, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 21.171, de 22 de Setembro de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado esperadas;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 21.171, de 22 de Setembro de 2020”;

V – a destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho FET/Paraná, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária do Estado a atende o dispositivo na Legislação Estadual de Trabalho Emprego e Renda, bem como as deliberações desse colegiado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

Juliana Raschke Dias Bacarin

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO 389/2020

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRTb/PR
SEJUF	FOMENTO

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

Publique-se

Secretaria da Segurança Pública**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970, **NOTIFICA:**

Senhor MOACIR ROMANO DA SILVA JUNIOR, RG: 10.367.941-9, que foi ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO, na função de AGENTE PENITENCIÁRIO, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

1. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 29 de outubro de 2020

Jaqueline Teixeira de Souza
Chefe do GRHS/SESP

99892/2020

RESOLUÇÃO Nº 386/2020 – SESP

Designar servidor para a função de Vice-Diretor do Departamento Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887 de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, Resolução nº 304/2019 de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolo 16.998.250-3.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 15 de setembro de 2020, o servidor LUIZ FRANCISCO DA SILVEIRA, RG 4.051.817-7/PR, para a função de Vice-Diretor do Departamento Penitenciário desta Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

102929/2020

RESOLUÇÃO Nº 390/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 19.848/2019, de 3 de maio de 2019, com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019, conforme protocolo nº 14.501.942-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sueli Cristina Rohn, RG. n.º 3.688.127-5/PR, como Presidente em Comissão de Processo Administrativo Autônomo de Responsabilidade, instaurado através da Resolução nº 249/2019 – SESP, movido com vistas a apurar possíveis irregularidades cometidas pela empresa METALÚRGICA ZOLDAN EIRELI – ME, devido descumprimento do Contrato n.º 718/2017 – SESP – GMS, em substituição ao servidor Paulo de Tarso Waldrigues, RG. n.º 1.687.271-7/PR, em decorrência do deferimento da aposentadoria do último.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

102935/2020

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CASCAVEL - PEC****PORTARIA Nº 014/2020**

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CASCAVEL/DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores, Fabiane Cristina Schutz, RG 4.327.203-9 ocupante do cargo de Agente Profissional na Função de Psicóloga, Alex Sander Foss, RG 6.858.565-1, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, e Daiana Chiossi Jumes, RG 8.544.898-6, ocupante do cargo de Agente de Execução, Função de Tec. Administrativo, para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a possível autoria e existências de irregularidade, em tese, descritas no protocolo nº 16.993.000-7, convalidando todas os procedimentos adotados pela Comissão de Sindicância nomeada através da Portaria n.º 012/2020 e retificando o número do Protocolo 16.993.007-7 para o número correto sendo n.º 16.993.000-7.

Art. 2º - O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/1970.

Cascavel, 04 de novembro de 2020.

Sebastião Antonio Monteiro
Diretor da Penitenciária Estadual de Cascavel - PEC

103007/2020

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GABINETE DO DIRETOR****PORTARIA N.º 041/2020 – Substituição**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE

Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor MARCOS GUERRA, RG n.º 10.394.923-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu/PR, membro da Comissão de Sindicância Disciplinar de PSS, designada através da Portaria 032/2020/PSD, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de outubro de 2020, na Edição de nº 10.796, pelo servidor RODOLFO AUGUSTO AGELUNE ALMEIDA, RG 8.236.125-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu/PR, convalidando todos os atos já praticados ao protocolo nº. 16.781.713-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

102867/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO****PORTARIA N.º 058/2020 – PAD**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º. Substituir o servidor MARCOS GUERRA, RG n.º 10.394.923-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu/PR, membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada através da Portaria 48/2020/PAD, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de outubro de 2020, na Edição de nº 10.796, pelo servidor RODOLFO AUGUSTO AGELUNE ALMEIDA, RG 8.236.125-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º. Convalidar todos os atos já praticados pela Comissão até o presente momento no Protocolo de nº 16.781.713-0.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

102868/2020

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA

PORTARIA Nº. 268/2020 - SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, RENATA DA ROCHA FROTA, portadordor RG.: 8.158.215-7, profissional Psicóloga lotada na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - PEPG-US; CARLOS PYLYPIEC, portador do RG.: 3.643.416-3, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - PEPG-US e BRUNO AUGUSTO DA CUNHA SOBIESKI, portador do RG.: 12.421.328-2, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - PEPG-US, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº 15.938.177-3

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº. 01/2018-Corregedoria, que regulamentam adoção de webconferência e gravação de áudio e vídeo das audiências, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da Lei 6.174/70.

Curitiba, 05 de novembro de 2020.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora Geral do DEPEN

102337/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN

PORTARIA Nº. 071/2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233, de 12 de agosto de 2016, considerando:

- O contido no Protocolo nº 16.951.729-0,
- Que a Comissão de Política de Atendimento a Mulher Encarcerada (PEAME) admitiu o Guia de Atendimento de Saúde à Gestante Encarcerada para o Estado do Paraná, como protocolo adequado de atendimento a gestante encarcerada;
- Que a Divisão de Tratamento Penal deste Departamento avaliou o Guia como uma “evolução no tratamento penal, bem como, na humanização do Sistema Penitenciário”;

RESOLVE:

Art. 1º. APRESENTAR e TORNAR o GUIA DE ATENDIMENTO DE SAÚDE À GESTANTE ENCARCERADA PARA O ESTADO DO PARANÁ instrumento referencial em todos os atendimentos às mulheres gestantes encarceradas pelo serviço de saúde das Unidades Prisionais do Estado do Paraná, sob a gestão deste Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2020.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do DEPEN

103203/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.640.101-1

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições, incluindo transporte, destinadas à 21ª SDP – Subdivisão Policial de Cianorte e a 7ª SDP – Subdivisão Policial de Umuarama, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário, pela empresa **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.122.224/0002-21, valores decorrentes do reajuste de 3,3817% concedido por meio do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº

0003/2019, correspondente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, cujo valor totaliza **R\$ 8.345,33 (Oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2006/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II. AUTORIZO, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento do débito acima referido, no seu respectivo montante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

102902/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.798.393-6

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições, incluindo transporte, destinadas à Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário, pela empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.429/0011-61, valores decorrentes do reajuste de 3,3817% concedido por meio do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1116/2018, correspondente ao período de 21/11/2019 a 31/12/2019, cujo valor totaliza **R\$ 1.935,90 (hum mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2025/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II. AUTORIZO, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento do débito acima referido, no seu respectivo montante;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

102719/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.922.469-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2574/2020-AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à prestação de serviços contínuos especializados em gestão documental para organização, gerenciamento e guarda (custódia) de acervo documental do serviço de arquivo médico (SAME) e administrativos, em atendimento das necessidades do Hospital da Polícia Militar, sob gestão da Polícia Militar do Paraná, no valor total máximo de **R\$ 759.227,16 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e**

dezesesseis centavos) pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (fls. 70 à 83) e Minuta de Edital (fls. 94 à 132);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para demais providências.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

102818/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.963.669-9

I. **AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 2503/2020 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 149/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.129.629/0001-07, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do 6º Grupamento de Bombeiros, subordinado ao Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, visando o reajustamento do valor do contrato em 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), **a partir de 1º de fevereiro de 2020**, passando o montante mensal atual médio de **R\$ 5.823,08 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e oito centavos) para R\$ 6.065,90 (seis mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme Minuta correspondente (fls. 123 e 124).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

102821/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 16.965.754-8

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 092/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1164/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de combustíveis de aviação (Querosene – JET A1 e Gasolina - AVIAS) para o Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA), para fornecimento no Aeroporto José Richa (SBLO), Londrina/PR, pelo período de 12 (doze) meses, no qual se sagrou vencedora do **Lote 1** a empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA**, CNPJ **34.274.233/0001-02**, que apresentou o valor final da proposta de R\$ 573.190,00 (quinhentos e setenta e três mil, cento e noventa reais), e para o **LOTE 2** Empresa vencedora **LONDRINA COMERCIO DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA**, CNPJ **01.565.825/0001-16**, com o valor de R\$ 228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), totalizando o processo em **R\$ 801.990,00 (oitocentos e um mil, novecentos e noventa reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 10 de novembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

102948/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.981.893-2

I. **INDENIZO** o débito no valor de **RR\$179.912,32 (cento e setenta e nove mil novecentos e doze reais e trinta e dois centavos)** em favor da empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.429/0011-61, referente a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação das Unidades do DPC, polo A3, realizado no mês de Setembro/2020, sem amparo contratual, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 2579/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II. **PUBLIQUE-SE;**

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 09 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 065/2018 – SESP

102754/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.016.073-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2576/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da 2ª CIA/21º BPM (Sede, Pelotões e destacamentos de Polícia Militar), do Município de Dois Vizinhos-PR, visando atender a demanda da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 132.930,20 (cento e trinta e dois mil novecentos e trinta reais e vinte centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 55/87 e orçamentos de fls. 13/23, 24/34 e 35/45, consolidados em planilha de fls. 46/50;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

102816/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 16.734.103-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e nas condições da Informação nº 2440/2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel situado à Rua Jóquei Club, nº 414, Rebouças, Curitiba-PR, para abrigar a Corregedor Geral da Polícia Militar, a ser firmado com I R M ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.895/0001-00, e o Sr. JOSE ANTONIO LUCIANO, inscrito no CPF sob o nº 232.449.689-53, representados pela sociedade empresária IMOBILIARIA FREITAS GODOI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.314.261/0001-49, representada pelo Sr. EMERSON DE FREITAS GODOI,

inscrito no CPF sob o nº 561.994.229-53, com vistas a atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, pelo período de 12 (doze) meses de aluguel, no valor mensal de R\$ 30.463,58 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), nos termos da Minuta do Contrato aposta nos autos, fls. 198/201;

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

103009/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.180.500-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, inciso VI, e §7º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 8561/201735, e com base na Informação nº 2511/2020-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com intervenção do Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, e o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Associação dos Municípios do Setentrional Paranaense (PROAMUSEP), inscrito no CNPJ sob o nº 17.989.386/0001-09, cujo objeto é o estabelecimento de ações de compartilhamento de instalações, dados e informações para melhoria de atendimento operacional entre os cooperantes na área de atendimento móvel de urgência e emergência dos municípios abrangidos pelo organismo consorcial, adotando Central Regional de Emergência com envolvimento direto do 5º Grupamento de Bombeiros, sem repasse de recursos entre as partes, pelo prazo de 60 (sessenta meses) e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. fl. 163 à 166), o qual APROVO, e Minuta correspondente (fls. 156 à 162).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal, e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

102933/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 16.752.109-9

I. Com base na informação 1963/2020 e cota administrativa 2452/2020, RETIFI- CO o despacho de fls. 144, nos seguintes termos:

II. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e nas condições da Informação nº 1963/2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel situado na Avenida Bertino Warmeling, nº 1776, Salto de Lontra - PR, a ser firmado com o LUCIO-MAR FONTANA, inscrito no CPF sob o nº 020.308.909-01 e FERNANDA BIESKI DA ROSA inscrita no CPF nº 051.092.899-48, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, para abriga o 21º BPM, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses de aluguel, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) nos termos da Minuta do Contrato aposta nos autos (fls. 133/136).

III. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

IV. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba – Paraná, 09 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

103003/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.022.829-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 2564/2020 – AT/SESP, o uso de placas particulares do veículo indicado à fls. 03, do referido protocolo, para as atividades da 2ª Seção EM/PMPR, devidamente cadastrado na frota do Patrimônio da Polícia Militar, sendo de propriedade do Fundo de Modernização da Polícia Militar.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 06 de Novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

102716/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 390/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DES IGN AR	Willian Borelli Polz, RG. 10.585.758-6	MEMO Nº 034/2020 DER/DT 17.041.034-3	Como responsável pelas atividades referentes a Desapropriação neste Departamento de Estradas de Rodagem/PR.	01/10/2020

Curitiba, 05 de novembro de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

102883/2020

PORTARIA Nº 394/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, resolve: designar os servidores, **Janice Kazmierczak Soares, RG Nº 8.125.058-8 (Presidente), Thais Voltani Koyama, RG nº 8.433.694-7 (Membro), Nair Fávero RG nº 1.039.231-4 (Membro), Terezinha do Rocio Ferreira Zocollotti, RG: N º 3.685.891-5 (Suplente)**, para que, sob a Presidência da primeira, compor Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório da seguinte licitação: **Concorrência 26/2020 – DER/DT**, que tem como objeto: Execução das obras de duplicação da rodovia BR-277 e marginais no perímetro urbano de Guarapuava, entre os km 344,0 e 350,2, através da ampliação da pista principal e implantação de marginais, interseções em desnível, acostamentos, passeios e demais intervenções necessárias, além de duas obras de arte especiais pontuais no km 343,14 (trincheira) e km 344 (duplicação do viaduto) e respectivos acessos e adequações dessas obras ao longo da extensão linear referencial de 6,20 km.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

102889/2020

PORTARIA Nº 395/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: designar os servidores **Janice Kazmierczak Soares, RG Nº 8.125.058-8 (Presidente), Thais Voltani Koyama, RG nº 8.433.694-7 (Membro), Nair Fávero, RG Nº 1.039.231-4 (Membro), Jose Victor Andreatta, RG Nº 12.308.526-4 (Suplente), Terezinha do Rocio Ferreira Zocollotti, RG: N º 3.685.891-5 (Suplente)**, para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Julgamento, especificamente para a fase externa da seguinte Licitação **LPN 004/2020 DER/DT**, que tem como objeto: Execução das obras de Ampliação da Capacidade e Segurança da Rodovia PRC-280, no trecho (A): DIVISA PR/SC - ENTR. BR-153 (A) e no trecho (B) ENTR. BR-153 (B) - ENTR. BR-280 (MARMELEIRO) correspondentes aos segmentos definidos entre o km 0+000 ao km 5+940 e km 130+350 ao km 254+920 totalizando a extensão de 130,51 km.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

102895/2020

DESPACHO: 3526/2020-DG
PROTOCOLO: 16.945.050-1

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 013/2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 05/10/2020, bem como no Parecer nº 104/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUI pelo encerramento dos trabalhos, tendo em vista que não há presunção de responsabilidade do servidor deste Departamento.
2. Publique-se;
3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as providências necessárias, visando o ressarcimento dos danos causados ao patrimônio público;
4. À Superintendência Regional Campos Gerais para conhecimento;
5. Arqueive-se.

Em, 05 de novembro de 2020.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

102964/2020

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

RESOLUÇÃO Nº 037/ 2020 / SEPL

Institui o Grupo de Trabalho "Feito no Paraná"
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEPL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e em conformidade ao disposto no Decreto Estadual nº 8.657, de 16 de janeiro de 2018, bem como o Decreto Estadual nº 5.798, de 28 de setembro de 2020, que instituiu o Programa "Feito no Paraná"

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho (GT) "Feito no Paraná", que tem por finalidade propor e desenvolver ações para efetiva implementação do Programa "Feito no Paraná", em conformidade ao Decreto Estadual nº 5.798, de 2020.

Art. 2º. São objetivos do Grupo de Trabalho:

- I. Propor ações que visem a valorização e estímulo ao consumo de produtos paranaenses, fortalecendo a indústria paranaense, por meio do reconhecimento da ampla diversidade industrial do Estado do Paraná;
- II. Promover a conscientização do consumidor com relação à importância do consumo dos produtos fabricados no Paraná;
- III. Propor ações de incentivo aos negócios locais entre empresas, indústrias e consumidores finais;
- IV. Promover ações de valorização da força de trabalho dos produtores rurais, micro e pequenas empresas e representantes das indústrias, além do estímulo aos Arranjos Produtivos Locais;
- V. Promover Encontros e Rodadas de Negócios com o objetivo de facilitar o acesso a mercados consumidores, estreitando a relação entre fornecedores e compradores;
- VI. Divulgar o Programa "Feito no Paraná" por meio da distribuição de materiais publicitários;
- VII. Executar outras ações de divulgação e afins do Programa "Feito no Paraná"

Art. 3º. O Grupo de Trabalho "Feito no Paraná" será composto pelos representantes dos órgãos e entidades a seguir:

- I. Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - **SEPL**:
 - a. Titular: Marcelo Antonio Percicotti da Silva; RG: 4.091.473-0
 - b. Suplente: Cristiano Colaço, RG: 10.908.399-2
- II. Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - **SECC**:
 - a. Titular: Carolina Marçal Nasseh, RG: 7.085.975-0
 - b. Suplente: Juliana Silva Magno, RG: 7.822.381-2

III. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - **SEDEST**:

- a. Titular: Fabiana Cristina de Campos, RG: 10.275.898-6

IV. Agência Paraná de Desenvolvimento - **Invest Parana**:

- a. Titular: Gustavo Emanuel Cejas, RG: 6.086.321-0
- b. Suplente: Rogério Chaves, RG: 6.422.596-0

V. Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná - **Fecomércio**:

- a. Titular: Rodrigo Sepulcri Rosalem, RG: 7.212.345-0
- b. Suplente: Giovanni Diego Bagatini, RG: 7.569.467-9

VI. Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná - **FACIAP**:

- a. Titular: Carlos Roberto Santos Guedes, RG: 3.008.061-0
- b. Suplente: Claudenir Machado, RG: 5.368.532-3

VII. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - **SEBRAE**:

- a. Titular: Maria Isabel Rosa Guimarães, RG: 3.898.321-0

VIII. Federação das Empresas de Transportes de Cargas do Estado do PARANÁ - **Fetranspar**:

- a. Titular: Manoel Jorge dos Santos Neto, RG: 4.015.749-2
- b. Suplente: Paulo Adriano Jacomel, RG: 5.885.317-7

IX. Associação Comercial do Paraná - **ACP**:

- a. Titular: Lourival Brasil Felício, RG: 1.908.454-0
- b. Suplente: Newton Campos, RG: 930.756-2

X. Federação das Indústrias do Estado do Paraná - **FIEP**:

- a. Titular: João Arthur Mohr, RG: 1.315.766-9
- b. Suplente: Letícia Yumi de Rezende, RG: 7.122.346-9

Art. 4º. A Coordenação do GT ficará a cargo do representante da Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho poderá convidar outros órgãos, empresas, entidades ou técnicos para colaborar nos trabalhos do GT, quando se fizer necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se atos pretéritos do GT instituído pelo Decreto nº 5.798, de 2020.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
SECRETÁRIA DE ESTADO, EM EXERCÍCIO

102792/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPL/SEFA/AGEPAR/IPARDES/COMEC Nº 01/ 2020

Cria o Grupo de Trabalho para estudo e desenvolvimento de soluções de mobilidade para o transporte público coletivo

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, em conjunto com o **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE**

INFRAESTRUTURA DO PARANÁ - AGEPAR, o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, no uso das atribuições regulamentares que lhes foram conferidas,

R E S O L V E M:

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho (GT) para estudo e desenvolvimento de soluções de mobilidade para o transporte público coletivo.

Art. 2º. São objetivos do Grupo de Trabalho:

- I. Elaborar estudos e diagnósticos acerca de soluções para o serviço público de transporte coletivo, visando a melhoria do sistema, no âmbito do Estado do Paraná;
- II. Auxiliar na estruturação de modelo alternativo de prestação de serviço de transporte coletivo, no âmbito da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I. **Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL:**

- a) Marcelino Manhã Junior, portador do RG n.º 10.806.280-0/PR;
- b) Nestor Bragagnolo, portador do RG n.º 1.755.769-6/PR.

II. **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA:**

- a) Deise Sfeir, portador do RG n.º 2.166.276-3.

III. **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR:**

- a) Helmuth Germano Venske Neto, portador do RG n.º 7.841.834-6/PR;
- b) Cecil Wagner Skaleski, portador do RG n.º 9.696.746-2/PR.

IV. **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES:**

- a) Antonio Guilherme de Arruda Lorenzi, portador do RG n.º 8.263.324-1/SP;
- b) Julio Takeshi Suzuki Junior, portador do RG n.º 4.209.959-7/PR;
- c) Daniel Nojima, portador do RG n.º 5.105.829-1/PR.

V. **Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC:**

- a) Wilianson Alves Correa, portador do RG n.º 6.426.356-0/PR;
- b) Fernando Paulo da Silva Maciel, portador do RG n.º 6.077.776-4/PR;
- c) Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica, portador do RG n.º 9.975.568-7/PR;
- d) Lucas Yuri Pohl, portador do RG n.º 10.566.366-8/PR.

Parágrafo único. A Coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao representante Nestor Bragagnolo.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho poderá convidar outros órgãos, empresas, entidades ou técnicos para colaborarem nos trabalhos do grupo, quando se fizer necessário.

Art. 5º. O prazo para desenvolvimento das atividades do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação e autorização, por meio de nova Resolução Conjunta.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 30 de outubro de 2020.

VALDEMAR BERNARDO JORGE
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
E PROJETOS ESTRUTURANTES

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

REINHOLD STEPHANES
DIRETOR-PRESIDENTE / AGEPAR

ANTONIO GUILHERME DE ARRUDA LORENZI
DIRETOR-PRESIDENTE / IPARDES

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE / COMEC

102800/2020

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 270/2020

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 16.983.521-7, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 30.11.2020 a 20.12.2020	LUIZ CARLOS RONTANI, RG nº 2.004.907-3, AF-H	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico – símbolo “L”, para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual de Campo Mourão , em substituição ao titular José Luiz Sorbeline, RG nº 4.253.731-4 - Função Gratificada Chefe de Agência da Receita Estadual – Categoria “A” – Símbolo “J” da 11ª DRR – Umuarama, por motivo de férias.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

Cicero Antônio Eich
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

102819/2020

PORTARIA Nº 271/2020

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 17.035.419-2, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 03.11.2020	ÍTALO ROBERTO ZUAN BENEDETTI, RG nº 3.750.117-4, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico na Administração Central da Receita Estadual do Paraná / Inspetoria Geral de Tributação – IGT – Símbolo “F” .
DESIGNAR A PARTIR DE 03.11.2020	CLEONICE STEFANI SALVADOR, RG nº 3.342.286-5, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico na Administração Central da Receita Estadual do Paraná / Inspetoria Geral de Tributação – IGT – Símbolo “F” .

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

Cicero Antônio Eich
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

102820/2020

PORTARIA Nº 272/2020

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 17.047.965-3, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 03.11.2020	MOACIR BORGES DA SILVA, RG nº 3.310.675-0, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico da Agência da Receita Estadual de Cascavel – categoria “Especial” – símbolo “I” da 13ª DRR – Cascavel.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

Cicero Antônio Eich
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

102823/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Primeira Instância - Edital n. 9/2020

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

O prazo de trinta dias vale também para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso sejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016, contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba), ou para que seja efetuado o depósito administrativo do montante integral (artigo 46 da Lei n. 18.877/2016), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.

Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, a multa será reduzida em cinquenta por cento, em caso de pagamento, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, de que para as decisões em que tenha havido dispensa de crédito tributário em valor atualizado superior a 1.000 UF/PR, na data da decisão, o recurso obrigatório, denominado "reexame necessário" será encaminhado ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016.

Codificação do mérito da decisão:

NUL=NULO; PRO = Procedente; PAR = Parcialmente Procedente; IMP = Improcedente;

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I./Mérito	Identificação	Sujeito Passivo
05-7204045-7/IMP	10297046/0001-78	A F CORTEZ - CONFECÇÕES
11-6633544-5/PRO	00820925/0001-89	AGUIA REAL COMERCIAL E REPR. DE PROD. ALIMEN
11-6633509-7/PRO	237127608-17	RAUL ALFREDO PADILLA
11-6633509-7/PRO	394534726-20	ANDREA MARQUES FONTES

Curitiba, 9 de novembro de 2020

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

102578/2020

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 196/2020

Dispõe sobre designação de servidores do Instituto Desenvolvimento Rural - IAPAR-EMATER para gestão do Contrato n.º 012/2018 firmado com Stella Produções de Áudio Ltda-ME e Contrato n.º 039/2018, firmado com a Empresa Estúdio 42 - Produções Artísticas Ltda.

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2020, com o Decreto nº 3.822 de 10 de janeiro de 2020, e ao atendimento ao Capítulo II do Decreto 4993 de 31/08/2016 e ao previsto no Contrato n.º 012/2018 firmado com Stella Produções de Áudio Ltda-ME, e Contrato no 039/2018, firmado com a Empresa Estúdio 42 - Produções Artísticas Ltda, RESOLVE: DESIGNAR, no âmbito do IDR-Paraná, empregados públicos para exercerem as

funções de gestor e de fiscal, para acompanhamento da execução contratual, referente aos contratos firmados, conforme abaixo descrito:

GESTOR: Belmiro Ruiz Marques - RG: 1.738.453-8; FISCAL: Jussara de Fatima Ribeiro - RG: 878.388-8

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 09 de novembro de 2020

Natalino Avance de Souza

Diretor-Presidente

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

102664/2020

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

EXTRATO DA PORTARIA 198/2020

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Venda de Animais, descartes de pesquisa da Estação de Pesquisa Fazenda Modelo, para atuarem em conformidade com as normas do IDR-Paraná e demais normativas legais aplicáveis.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

102702/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

Ministério Público do Estado do Paraná
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF
Movimentação e Despesa de Estagiários do Quadro do MP/PR

ESTAGIÁRIOS ATIVO	VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE Setembro/20	MOVIMENTAÇÃO		VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE Outubro/20
		ENTRADAS	SAÍDAS	
Remunerados (Ensino médio)	232	2	7	227
Remunerados (Graduação)	767	20	28	759
Remunerados (Pós-Graduação)	560	38	75	523
TOTAL DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS	1559	60	110	1509
FOLHA DE PAGAMENTO		VALOR MENSAL – ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS		
Bolsa-Auxílio		R\$ 2.321.273,64		
Auxílio-Transporte		R\$ 00,00		
PAGAMENTO TOTAL		R\$ 2.321.273,64		
R= Remunerado, C= Convênio e V= Voluntário				
Listagem mensal detalhada, vide: < http://www.transparencia.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=58 >				

100693/2020

**Central de Atendimento ao Cliente - CAC**

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br